



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4 ° Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XIX n. 8.467 - quarta-feira, 16 de setembro de 2026

20 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

LEIS

TORNA SEM EFEITO POR DUPLICIDADE NA PUBLICAÇÃO A LEI N. 7.679, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026, PUBLICADA NO DIOGRANDE N. 8.465, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR n. 564, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a Lei n. 2.909, de 28 de julho de 1992, que institui o Código de Polícia Administrativa do Município de Campo Grande - MS, para disciplinar o estacionamento de veículos de micromobilidade em logradouros públicos.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 13-A à Lei n. 2.909, de 28 de julho de 1992, com a seguinte redação:

“**Art. 13-A.** O estacionamento e a disposição de veículos de micromobilidade, tais como patinetes elétricos e bicicletas compartilhadas sem estação física (dockless), nos logradouros públicos, não poderão obstruir a livre circulação de pedestres, devendo observar as seguintes regras:

I - é vedado o abandono ou estacionamento desses equipamentos na faixa livre destinada à circulação de pedestres, que deve manter a largura mínima estabelecida nas normas de acessibilidade vigentes e neste Código;

II - o Executivo Municipal poderá delimitar zonas de “Proibido Estacionar” para veículos de micromobilidade em calçadas ou em locais de grande fluxo de pedestres;

III - as empresas operadoras desses serviços são direta e objetivamente responsáveis pela remoção e organização dos equipamentos que estiverem em desacordo com este artigo, sujeitando-se às penalidades de apreensão e multa previstas no art. 156 desta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará o disposto neste artigo no que couber.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, AO CONTRATO n. 196, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Cooperativa Agrícola Mista da Pecuária de Corte e Leiteira e da Agricultura Familiar - COOPLAF.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e na Justificativa anexa ao Processo Administrativo SEI n. 113169/2026-76.

OBJETO: A retificação com a exclusão de caracteres numéricos no valor total do item 1, do Contrato n. 196, celebrado em 17 de agosto de 2026.

RETIFICAÇÃO: Na tabela constante do subitem 1.1 da cláusula primeira do Contrato n. 196/2026, relativamente ao item 1 - couve manteiga, fica excluída, da coluna ‘Valor total’, a sequência numérica ‘48.199,0620.236,05’, indevidamente inserida, permanecendo exclusivamente o valor de R\$ 48.199,06 (quarenta e oito mil, cento e noventa e nove reais e seis centavos), sem alteração da quantidade, do preço unitário ou do valor global do contrato.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato n. 196/2026, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Maria Nelzira Cardoso da Silva Garcia.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n. 2/2026.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável - SEMADES e a Associação dos Engenheiros Agrônomos de Mato Grosso do Sul - AEAMS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, e anexos no Processo Administrativo SEI n. 027651/2026-94.

OBJETO: A conjugação de esforços entre o Município, por meio da SEMADES e a AEAMS, visando à execução do projeto “Viabilidade e Inteligência de Mercado para Olericultura Local - Campo Grande/MS”, consistente na realização de diagnóstico técnico e mercadológico da cadeia de hortifrúti, com foco na produção urbana e periurbana.

RECURSOS: A cooperação não implica transferência financeira entre as partes.

PRAZO: Vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

ASSINATURAS: Adriane Barbosa Nogueira Lopes, Ademar Silva Júnior e Daniele Coelho Marques.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Vice-Prefeita..... Camilla Nascimento de Oliveira
Procuradora-Geral do Município Cecília Saad Cruz Rizkallah
Secretária Especial da Casa Civil
.....Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
..... Ulisses da Silva Rocha
Controlador-Geral do Município Elton Dione de Souza
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social
..... Anderson Gonzaga da Silva Assis
Secretário Munic. da Fazenda Isaac José de Araujo
Secretária Munic. de Administração e Inovação Andréa Alves Ferreira Rocha
Secretário Especial de Articulação Regional Darci Caldo
Secretária Especial de Planejamento e Parcerias Estratégicas
..... Catiana Sabadin Zamarrenho
Secretária Especial de Licitações e Contratos Gracieth Abrahão Costa Santos
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos
..... André de Moura Brandão
Secretário Munic. de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável Ademar Silva Júnior
Secretário Munic. de Educação..... Lucas Henrique Bitencourt de Souza

Secretário Munic. de Saúde..... Marcelo Luiz Brandão Vilela
Secretária Munic. de Assistência Social e Cidadania
..... Camilla Nascimento de Oliveira
Secretária Executiva da Mulher Maria Angélica Fontanari de Carvalho e Silva
Secretária Executiva da Juventude Maithe Medina Fernandes Lira de Mesquita
Diretor-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande
..... Marcos Cesar Malaquias Tabosa
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
..... Cláudio Marques Costa Júnior
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..
..... Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
..... Paulo da Silva
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e TrânsitoCiro Vieira Ferreira
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação
..... Leandro Elias Basmage Pinheiro Machado
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Cultura Valdir João Gomes de Oliveira
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
..... Maicon Luiz Mommad
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
..... João Henrique Lima Bezerra

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO n. 14/2026.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável - SEMADES e da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - PLANURB, e a Águas Guariroba S/A.
FUNDAMENTO LEGAL: Aprovado pela Comissão de Controle de Uso de Áreas Públicas - CAP, conforme Decisão n. 044/2026, datada de 1º de julho de 2026, fundamenta-se na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Federal n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na legislação municipal pertinente, no Contrato de Concessão n. 104, de 18 de outubro de 2000, e seus respectivos termos aditivos, especialmente o Quarto Termo Aditivo, celebrado em 26 de abril de 2012, no Parecer n. 006/2026/PAI/PGM/GAB/PGM, proferido nos autos do Processo SEI n. 109265/2026-10, e nos elementos constantes do Processo Administrativo SEI n. 065492/2025-45.
OBJETO: Autorizar a utilização de uma faixa com área de 147,89 m², integrante do imóvel público municipal identificado como Lote B7J, Quadra “Área”, localizado na Rua dos Gonçalves, Bairro Aero Rancho, Região Urbana do Anhanduizinho, nesta Capital, inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob n. 08920190350, objeto da matrícula n. 118.764 da 2ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande/MS, para fins de implantação, operação e manutenção de rede coletora de esgoto, conforme Carta n. 1323/2025.
PRAZO: Vigorará enquanto vigente o Contrato de Concessão n. 104, de 18 de outubro de 2000, e seus respectivos termos aditivos.
ASSINATURAS: Adriane Barbosa Nogueira Lopes, Ademar Silva Júnior, Berenice Maria Jacob Domingues, Gabriel Martins Buim e Francis Moreira Faustino Yamamoto.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO n. 18/2026.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável - SEMADES e da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - PLANURB, e a Águas Guariroba S/A.
FUNDAMENTO LEGAL: Aprovado pela Comissão de Controle de Uso de Áreas Públicas - CAP, conforme Decisão n. 056/2026, datada de 5 de agosto de 2026, fundamenta-se na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Federal n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na legislação municipal pertinente, no Contrato de Concessão n. 104, de 18 de outubro de 2000, e seus respectivos Termos Aditivos, especialmente o Quarto Termo Aditivo, celebrado em 26 de abril de 2012, no Parecer n. 006/2026/PAI/PGM/GAB/PGM, proferido nos autos do Processo SEI n. 109265/2026-10, e nos elementos constantes do Processo Administrativo SEI n. 039732/2025-56.
OBJETO: Autorizar a utilização da área pública municipal de 248,05 m², integrante do imóvel público municipal identificado pela matrícula n. 138.122, da 2ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande/MS, correspondente ao Lote 01 do Parcelamento Jardim Nhanhá, Bairro Piratininga, localizada no complexo do Ginásio Esportivo Avelino dos Reis - Guanandizão, na Avenida Presidente Ernesto Geisel, esquina com a Travessa do Touro, nesta Capital, para fins de regularização, operação, conservação e manutenção da Estação Elevatória de Esgoto - EEE 010 Marcos Roberto, vinculada à prestação do serviço público de esgotamento sanitário.
PRAZO: Vigorará enquanto vigente o Contrato de Concessão n. 104, de 18 de outubro de 2000, e seus respectivos Termos Aditivos.
ASSINATURAS: Adriane Barbosa Nogueira Lopes, Ademar Silva Júnior, Berenice Maria Jacob Domingues, Gabriel Martins Buim e Francis Moreira Faustino Yamamoto.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO n. 21/2026.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável - SEMADES e da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - PLANURB, e a Águas Guariroba S/A.
FUNDAMENTO LEGAL: Aprovado pela Comissão de Controle de Uso de Áreas Públicas - CAP, em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de maio de 2026, conforme Decisão n. 031/2026, fundamenta-se na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Federal n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na legislação municipal pertinente, no Contrato de Concessão n. 104, de 18 de outubro de 2000, e seus respectivos Termos Aditivos, no Parecer n. 006/2026/PAI/PGM/GAB/PGM, proferido nos autos do Processo

SEI n. 109265/2026-10, e nos elementos constantes do Processo Administrativo SEI n. 084512/2026-68.
OBJETO: Autorizar a utilização do imóvel público municipal identificado como Lote G2C, localizado na Rua Antônio Pedro Stephan, Bairro Universitário, Região Urbana Bandeira, nesta Capital, inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob n. 09900040056, objeto da matrícula n. 273.250 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande/MS, com área total de 3.962,43 m², pertencente ao patrimônio público municipal, para fins de implantação, operação, conservação e manutenção de Estação Elevatória de Esgoto, vinculada à prestação do serviço público de esgotamento sanitário.
PRAZO: Vigorará enquanto vigente o Contrato de Concessão n. 104, de 18 de outubro de 2000, e seus respectivos Termos Aditivos.
ASSINATURAS: Adriane Barbosa Nogueira Lopes, Ademar Silva Júnior, Berenice Maria Jacob Domingues, Gabriel Martins Buim e Francis Moreira Faustino Yamamoto.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA n. 14/2025.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável - SEMADES e a Empresa Plaenge Urbanismo Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 7.355, de 12/12/2024, que regulamenta o Programa de Parceria Municipal - PROPAM, no Termo de Cooperação Técnica n. 01/2025, que atribuiu à SEMADES a integralidade das competências do referido Programa, bem como nos artigos da Lei Federal n. 14.133, de 1º/4/2021, no que couber, e no Processo Administrativo SEI n. 056669/2025-12.
OBJETO: A adoção da rotatória localizada na Avenida Desembargador Leão Neto do Carmo com a Rua Cruz de Malta, Bairro Chácara dos Poderes, em Campo Grande/MS, para fins de manutenção, conservação, limpeza, paisagismo e veiculação de publicidade, nos termos da Lei n. 7.355, de 12 de dezembro de 2024 (PROPAM).
VIGÊNCIA: 2 (dois) anos, a contar da data de sua última assinatura.
ASSINATURAS: Adriane Barbosa Nogueira Lopes, Ademar Silva Júnior, Daniela Souza Soares e Ednelson Estevão Peraro Ivantes.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA n. 25/2026.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável - SEMADES e a Empresa Agilitá Propaganda e Marketing Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 7.355, de 12 de dezembro de 2024, que regulamenta o Programa de Parceria Municipal - PROPAM, no Termo de Cooperação Técnica n. 01/2025, que atribuiu à SEMADES a integralidade das competências do referido Programa, bem como nos artigos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, e no Processo Administrativo SEI n. 086786/2026-91.
OBJETO: A adoção do canteiro da Rua Marechal Rondon, esquina com a Rua 25 de Dezembro, Bairro Centro, Campo Grande/MS, para fins de manutenção, conservação, limpeza, paisagismo e veiculação de publicidade, nos termos da Lei n. 7.355, de 12 de dezembro de 2024 (PROPAM).
VIGÊNCIA: 2 (dois) anos, a contar da data de sua última assinatura.
ASSINATURAS: Adriane Barbosa Nogueira Lopes, Ademar Silva Júnior e Ariosto Luiz Barbieri.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA n. 26/2026.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável - SEMADES e a Empresa Medicina Regional Serviços Médicos S/S.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 7.355, de 12 de dezembro de 2024, que regulamenta o Programa de Parceria Municipal - PROPAM, no Termo de Cooperação Técnica n. 01/2025, que atribuiu à SEMADES a integralidade das competências do referido Programa, bem como nos artigos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, e no Processo Administrativo SEI n. 099042/2026-37.
OBJETO: A adoção do canteiro localizado na Avenida Antônio Teodorowick, entre a Avenida Mato Grosso e o primeiro retorno existente em frente ao Posto de Gasolina, e o canteiro localizado na Av. Mato Grosso, entre a Avenida Antônio Teodorowick e o retorno existente em frente à OAB/MS, no Bairro Carandá, Campo Grande/MS, para fins de manutenção, conservação, limpeza, paisagismo e veiculação de publicidade, nos termos da Lei n. 7.355, de 12 de dezembro de 2024 (PROPAM).
VIGÊNCIA: 2 (dois) anos, a contar da data de sua última assinatura.
ASSINATURAS: Adriane Barbosa Nogueira Lopes, Ademar Silva Júnior e Halisson Yoshinari Ferreira da Cruz.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA n. 27/2026.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável - SEMADES e a Empresa Medicina Regional Serviços Médicos S/S.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 7.355, de 12 de dezembro de 2024, que regulamenta o Programa de Parceria Municipal - PROPAM, no Termo de Cooperação Técnica n. 01/2025, que atribuiu à SEMADES a integralidade das competências do referido Programa, bem como nos artigos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, e no Processo Administrativo SEI n. 101650/2026-19.
OBJETO: A adoção de dois canteiros localizados na Rua Ceará, paralelos à Rua Joaquim Murtinho, no Bairro Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, para fins de manutenção, conservação, limpeza, paisagismo e veiculação de publicidade, nos termos da Lei n. 7.355, de 12 de dezembro de 2024 (PROPAM).
VIGÊNCIA: 2 (dois) anos, a contar da data de sua última assinatura.
ASSINATURAS: Adriane Barbosa Nogueira Lopes, Ademar Silva Júnior e Halisson

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Administração e Inovação Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321 CEP 79002-942- Campo Grande-MS www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 9,34	
SUMÁRIO	
LEIS	01
SECRETARIAS	01
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	11
ATOS DE PESSOAL	12
ATOS DE LICITAÇÃO	16
ÓRGÃOS COLEGIADOS	17
PODER LEGISLATIVO	19
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	20

Yoshinari Ferreira da Cruz.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA n. 30/2026.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável - SEMADES e a Empresa Financeira Imobiliária Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 7.355, de 12 de dezembro de 2024, que regulamenta o Programa de Parceria Municipal - PROPAM, no Termo de Cooperação Técnica n. 01/2025, que atribuiu à SEMADES a integralidade das competências do referido Programa, bem como nos artigos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, e no Processo Administrativo SEI n. 005003/2026-87.
OBJETO: A adoção do canteiro localizado na Avenida Professor Luís Alexandre de Oliveira, entre a Avenida Afonso Pena e a Rua Hélio Yoshiaki Ikeziri, Bairro Santa Fé, Campo Grande/MS, para fins de manutenção, conservação, limpeza, paisagismo e veiculação de publicidade, nos termos da Lei n. 7.355, de 12 de dezembro de 2024 (PROPAM).
VIGÊNCIA: 2 (dois) anos, a contar da data de sua última assinatura.
ASSINATURAS: Adriane Barbosa Nogueira Lopes, Ademar Silva Júnior e Laura Marcia Veras Moura Gomes.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA n. 36/2026.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável - SEMADES e a Empresa Tecol - Tecnologia, Engenharia e Construção Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 7.355, de 12 de dezembro de 2024, que regulamenta o Programa de Parceria Municipal - PROPAM, no Termo de Cooperação Técnica n. 01/2025, que atribuiu à SEMADES a integralidade das competências do referido Programa, bem como nos artigos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, e no Processo Administrativo SEI n. 018453/2026-30.
OBJETO: A adoção da rotatória localizada na Avenida Prefeito Heráclito de Figueiredo com a Rua Canaã, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS, para fins de manutenção, conservação, limpeza, paisagismo e veiculação de publicidade, nos termos da Lei n. 7.355, de 12 de dezembro de 2024 (PROPAM).
VIGÊNCIA: 2 (dois) anos, a contar da data de sua última assinatura.
ASSINATURAS: Adriane Barbosa Nogueira Lopes, Ademar Silva Júnior e Marcos Luiz de Oliveira.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO QUINQUAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 24 DE AGOSTO DE 2026, AO CONVÊNIO n. 03-A, DE 2/6/2021.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde e a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2º, c/c Art. 116 da Lei Federal n. 8.666/93; Decisão judicial processo 0854702-73.2025.8.12.0001, fls. 3712 a 3713; Processo SEI n. 055654/2025-37, assim como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 52621/2021-95, volume 12 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 03-A, de 2 de junho de 2021.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 03-A/2021, por 90 (noventa dias) a saber: 1º/8/2026 a 30/10/2026.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 03-A/2021, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Adriane Barbosa Nogueira Lopes, Marcelo Luiz Brandão Vilela, Maurício Simões Corrêa, Alir Terra Lima e Marcos Alceu da Silva Villalba.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE AGOSTO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-226-S-FMAS, CELEBRADO EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com Recursos do Fundo a Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e a Associação de Pais e Amigos do Autista de Campo Grande.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 15.969, de 18/6/2024, por meio da Deliberação CMAS CAMPO GRANDE/MS n. 010/2026, publicada no Diogrande n. 8.261, de 19/3/2026, tendo em vista o que consta do Processo n. 085437/2026-52.
OBJETO: O repasse de recursos financeiros, oriundo de Fundo a Fundo, ou seja, do Fundo Nacional de Assistência Social e Cidadania para o Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.
PRAZO: 12 (doze) meses a partir da data de recebimento do recurso.
RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
DOTAÇÃO: 8.244.7.4012, Elemento de Despesa: 3350 4306, Unidade Gestora: 1630S, Fonte 1 660 3110 04.
ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e Neide Salvador Pacheco de Lima.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-227-S-FMAS, CELEBRADO EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com Recursos do Fundo a Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e a Sirpha - Lar do Idoso.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 15.969, de 18/6/2024, por meio da Deliberação CMAS CAMPO GRANDE/MS n. 010/2026, publicada no Diogrande n. 8.261, de 19/3/2026, tendo em vista o que consta do Processo n. 085995/2026-18.
OBJETO: O repasse de recursos financeiros, oriundo de Fundo a Fundo, ou seja, do Fundo Nacional de Assistência Social e Cidadania para o Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.
PRAZO: 12 (doze) meses a partir da data de recebimento do recurso.
RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
DOTAÇÃO: 8.244.7.4012, Elemento de Despesa: 3350 4306, Unidade Gestora: 1630S, Fonte 1 660 3110 02.
ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e Ivan Nery de Queiroz.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-228-S-FMIA, CELEBRADO EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS, com Recursos Oriundos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA e o Instituto Manoel Bonifacio.
FUNDAMENTO LEGAL: Deliberação n. 1.096/CMDCA/2026, publicada no DIOGRANDE n. 8.223 de 13/2/2026, tendo em vista o que consta do Processo n. 104856/2026-09, e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2024.
OBJETO: O repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
PRAZO: 6 (seis) meses, a partir da data de recebimento do recurso.
RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 50.675,56 (cinquenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
DOTAÇÃO: 8.243.7.4014, Elemento de Despesa: 3350 4306, Unidade Gestora: 1129S, Fonte 2899000004.
ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e Auxiliadora de Fátima dos Santos Mendes.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-229-S-FMI, CELEBRADO EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com Recursos Oriundos do Fundo Municipal do Idoso (FMI) e o Movimento de Apoio Social Campo Grandense.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 15.969, de 18/6/2024, por meio do Edital de Chamamento Público n. 001/2025/CPS-OSC, Diogrande 8.018, de 8/8/2025, com republicação definitiva de Chamamento Público n. 001/2025/CPS-OSC, Diogrande 8.182, de 8/1/2026 em que torna público o resultado definitivo do Chamamento Público n. 001/2025/CPSOSC de Processo Chamamento n. 038160/2025-98, Diogrande 8.080, de 6/10/2025 e da Deliberação: 424/CMDPI/2025 de 5/6/2024, publicada no Diogrande n. 7.527, de 6/6/2024, tendo em vista o que consta no processo n. 038160/2025-98, e o processo administrativo referente a proposta n. 056442/2025-77.
OBJETO: O repasse de recursos financeiros, oriundos do FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.
PRAZO: 7 (sete) meses a partir da data de recebimento do recurso.
RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 52.459,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais).
DOTAÇÃO: 8.241.7.4015, Elemento de Despesa: 3350 4306, Unidade Gestora: 2901S, Fonte 2899000004.
ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e José Ferreira Rocha Neto.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-230-S-FMAS, CELEBRADO EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com Recursos do Fundo a Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e a Sirpha - Lar do Idoso.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 15.969, de 18/6/2024, por meio da Deliberação CMAS CAMPO GRANDE/MS n. 010/2026, publicada no Diogrande n. 8.261, de 19/3/2026, tendo em vista o que consta do Processo n. 085431/2026-85.
OBJETO: O repasse de recursos financeiros, oriundo de Fundo a Fundo, ou seja, do Fundo Nacional de Assistência Social e Cidadania para o Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.
PRAZO: 6 (seis) meses a partir da data de recebimento do recurso.
RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO: 8.244.7.4012, Elemento de Despesa: 3350 4306, Unidade Gestora: 1630S, Fonte 1 660 3110 04.
ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e Ivan Nery de Queiroz.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-231-S-FMAS, CELEBRADO EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com Recursos do Fundo a Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e o Movimento de Apoio Social Campo Grandense.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 15.969, de 18/6/2024, por meio da Deliberação CMAS CAMPO GRANDE/MS n. 010/2026, publicada no Diogrande n. 8.261, de 19/3/2026, tendo em vista o que consta do Processo n. 086065/2026-81.
OBJETO: O repasse de recursos financeiros, oriundo de Fundo a Fundo, ou seja, do Fundo Nacional de Assistência Social e Cidadania para o Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.
PRAZO: 11 (onze) meses a partir da data de recebimento do recurso.
RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
DOTAÇÃO: 8.244.7.4011, Elemento de Despesa: 3350 4306, Unidade Gestora: 1630S -, Fonte 1 660 3110 02.
ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e José Ferreira Rocha Neto.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-232-S-FMIA, CELEBRADO EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS, com Recursos Oriundos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA a Missão Salesiana de Mato Grosso.
FUNDAMENTO LEGAL: Deliberação n. 1.096/CMDCA/2026, publicada no DIOGRANDE n. 8.223 de 13/2/2026, tendo em vista o que consta do Processo n. 104837/2026-74, e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2024.
OBJETO: O repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
PRAZO: 9 (nove) meses, a partir da data de recebimento do recurso.
RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO: Valor total de R\$ 47.034,39 (quarenta e sete mil, trinta e quatro reais e trinta e nove centavos), conforme cronograma de desembolso constante no plano de trabalho, de acordo com o plano de trabalho, de acordo com a seguinte distribuição: Administração Pública: R\$ 47.034,39 (quarenta e sete mil, trinta e quatro reais e trinta e nove centavos), à conta da dotação orçamentária 8.244.41.4014, Elemento de Despesa: 3350 4306, Unidade Gestora: 1129S, Fonte 2899000004, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho. OSC: R\$ 665,61 (seiscentos e sessenta e cinco mil e sessenta e um centavos), correspondente à contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, cuja forma de aferição, em conformidade com os valores de mercado, encontra-se descrita no plano de trabalho, previamente aprovado pela Administração Pública.
ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e Adalberto Alves de Jesus.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-233-S-FMAS, CELEBRADO EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com Recursos do Fundo a Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e o Centro de Promoção Social Palotinas - CPROSPAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 15.969, de 18/6/2024, por meio da Deliberação CMAS CAMPO GRANDE/MS n. 010/2026, publicada no Diogrande n. 8.261, de 19/3/2026, tendo em vista o que consta do Processo n. 085448/2026-32.
OBJETO: O repasse de recursos financeiros, oriundo de Fundo a Fundo, ou seja, do Fundo Nacional de Assistência Social e Cidadania para o Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.
PRAZO: 12 (doze) meses a partir da data de recebimento do recurso.
RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
DOTAÇÃO: 8.244.7.4011, Elemento de Despesa: 3350 4306, Unidade Gestora: 1630S, Fonte 1 660 3110 04.
ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e Margarida Nonato da Silva.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

SECRETARIA ESPECIAL DA CASA CIVIL

TERMO DE APOSTILAMENTO DE MULTIPLOS CONTRATOS, DE 10 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Grande – MS, com sede em Av. Afonso Pena, 3297 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.501.509/0001-06, representada pela Secretaria Especial da Casa Civil.

CONTRATADA: Ekobox Locações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 15.353.437/0001-86, a pessoa jurídica indicada no Anexo Único deste Termo.

PARTES: As partes acima qualificadas, por meio da Secretaria Especial da Casa Civil, resolve lavrar o presente Termo de Apostilamento aos contratos indicados no Anexo Único, tendo em vista a necessidade de retificar o endereço da Contratada, em decorrência da 8ª Alteração Contratual da Sociedade Limitada da empresa Ekobox Locações Ltda, informada a esta Secretaria por meio do Ofício n.º 014-2025 - EKO.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento tem como fundamento legal o Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, que autoriza a adoção de simples apostila para as alterações de razão ou denominação social, ou modificação da sede da Contratada, e demais normas complementares.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração do endereço da Contratada (Ekobox Locações Ltda) nos contratos indicados no Anexo Único, mantendo-se inalterados os demais termos e condições dos contratos originais.

CLAUSULA SEGUNDA

DA RETIFICAÇÃO: Em decorrência da 8ª Alteração Contratual da Sociedade Limitada da empresa Ekobox Locações Ltda, o endereço da Contratada nos contratos indicados no Anexo Único passa a ser: Avenida das Bandeiras, 3563 – Bairro Jardim Nhanha, CEP: 79081-310, nesta cidade Campo Grande – MS

As demais cláusulas e condições dos contratos indicados no Anexo Único permanecem válidas e eficazes, não sendo alteradas por este Termo de Apostilamento.

CLAUSULA TERCEIRA

RATIFICAÇÃO: A Administração ratifica todos os termos e condições dos contratos indicados no Anexo Único, que permanecem válidos e eficazes em todos os seus demais aspectos.

O presente Termo de Apostilamento passa a fazer parte integrante e inseparável dos contratos indicados no Anexo Único, devendo ser interpretado conjuntamente com estes.

CAMPO GRANDE – MS, 10 DE SETEMBRO DE 2026.

THELMA FERNANDES MENDES
Secretário Especial da Casa Civil

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE APOSTILAMENTO DE MULTIPLOS CONTRATOS

PROCESSO SEI	CONTRATO	TERMO ADITIVO	CONTRATADA
131589/2026-34	Contrato n.349, de 15 de julho de 2022	4º Termo aditivo	Ekobox Locações Ltda
126948/2026-31	Contrato n.96-B, de 27 de abril de 2023	3º Termo aditivo	Ekobox Locações Ltda
131580/2026-23	Contrato n.160, de 25 de abril de 2022	4º Termo aditivo	Ekobox Locações Ltda
132231/2026-29	Contrato n.394, de 25 de agosto de 2022	4º Termo aditivo	Ekobox Locações Ltda

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO ÚNICO O DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º - A Prefeitura de Campo Grande, considerando o art. 2º da Lei Federal 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais;

NOTIFICAÇÃO

Nº. 65/2026
ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Fazenda

Nº	Origem	Natureza	Objeto	Executor	Valor R\$
1	MEC/FNDE	Resolução	PNAE/AEE	SEMED	45.610,50
2	MEC/FNDE	Resolução	PNAE/Ensino Fundamental	SEMED	1.219.389,25
3	MEC/FNDE	Resolução	PNAE/ Creche	SEMED	600.603,50
4	MEC/FNDE	Resolução	PNAE/EJA	SEMED	27.350,00
5	MEC/FNDE	Resolução	PNAE/Ensino Médio	SEMED	4.631,50
6	MEC/FNDE	Resolução	PNAE/ Pré - Escola	SEMED	407.946,75
7	MEC/FNDE	Resolução	PNAE/ Quilombola	SEMED	1.519,75
8	MEC/FNDE	Resolução	PNAE/EJA	SEMED	27.350,00
9	MEC/FNDE	Resolução	PNAE/ Quilombola	SEMED	1.519,75
10	MEC/FNDE	Resolução	PNAE/Ensino Fundamental	SEMED	1.219.389,25
11	MEC/FNDE	Resolução	PNAE/AEE	SEMED	45.610,50

12	MEC/FNDE	Resolução	PNAE/Ensino Médio	SEMED	4.631,50
TOTAL					3.605.552,25

Isaac José de Araújo
Secretário Municipal da Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, GESTÃO URBANA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E SUSTENTÁVEL

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº. 004/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável – SEMADES constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital, ficando os seus respectivos proprietários multados de acordo com a tabela de infrações e multas abaixo discriminada.
Pelo presente EDITAL, ficam os respectivos proprietários intimados para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para apresentar Defesa junto às Supervisões de Atendimento – Protocolo Geral, sito à Rua Marechal Rondon, 2655 – Centro – Central de Atendimento ao Cidadão.

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 18-A § 1º da Lei 2909/92, “É vedada a prática de queimada nos terrenos baldios e quintais, sendo obrigação do proprietário as medidas necessárias para evita-la, ficando responsável nos casos de sua ocorrência”. MULTA = R\$ 1.609,50 a R\$ 6.438,00.

Anexo único ao Edital de Autuação nº. 004/2026

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
DIOCESE DE CAMPO GRANDE	SEMINARIO /FAZENDA SEM DENOMINACAO	00	A2	542905	A

Campo Grande, 15 de setembro de 2026.

PAULO NINA FERREIRA
Gerente de Controle de Posturas
GCP/SEMADES

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº. 005/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável – SEMADES constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital, ficando os seus respectivos proprietários multados de acordo com a tabela de infrações e multas abaixo discriminada.
Pelo presente EDITAL, ficam os respectivos proprietários intimados para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para apresentar Defesa junto às Supervisões de Atendimento – Protocolo Geral, sito à Rua Marechal Rondon, 2655 – Centro – Central de Atendimento ao Cidadão.

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 18-A § 1º da Lei nº 2.909/1992 - É vedada a prática de queimada nos terrenos baldios e quintais, sendo obrigação do proprietário as medidas necessárias para evita-la, ficando responsável nos casos de sua ocorrência. MULTA = R\$ 1.695,25 a R\$ 6.781,00

Anexo único ao Edital de Autuação nº. 005/2026

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
ALEXANDRE AKIHITTO GUEDES SHISHIDO	MATA DO SEGREDO / JARDIM JARDIM DAS CEREJEIRAS	22	1A5	547109	A
EDNA MARIA CORREIA DE LIMA	NASSER / LOTEAMENTO BOM RETIRO	17	25	546624	A
ESPOLIO DE ULYSSES CONCEICAO	SOBRINHO / DESMEMBRAMENTO DESMEMB AVIACAO	-	5J	546595	A
JOAQUIM RECALDES DOS SANTOS JUNIOR	MATA DO SEGREDO / LOTEAMENTO NORTH PARK	16	13	547105	A
JOSE BATISTA DOS SANTOS	MATA DO SEGREDO / LOTEAMENTO NORTH PARK	16	14	547104	A
KATSUE KATO	SEMINARIO / JARDIM SEMINARIO	10	02	546623	A
MARCOS GUISSON ASATO	MATA DO SEGREDO / JARDIM JARDIM DAS CEREJEIRAS	22	1A7	547106	A
MARISA HIROKO KOBAYASHI HIGA	MATA DO SEGREDO / JARDIM JARDIM DAS CEREJEIRAS	22	05	547112	A
MARISA HIROKO KOBAYASHI HIGA	MATA DO SEGREDO / JARDIM JARDIM DAS CEREJEIRAS	22	06	547111	A
MARISA HIROKO KOBAYASHI HIGA	MATA DO SEGREDO / JARDIM JARDIM DAS CEREJEIRAS	22	07	547110	A
RICARDO DIAS ORTT	CARANDA / VILA NASCENTE	25	01	546062	A
RICARDO DIAS ORTT	CARANDA / VILA NASCENTE	25	02	546063	A

Campo Grande, 15 de setembro de 2026.

PAULO NINA FERREIRA
Gerente de Controle de Posturas
GCP/SEMADES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 060/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável – SEMADES constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.
Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 16 da Lei nº 2.909/1992 - Por não construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão. Nos imóveis de esquina é obrigatório o feito de chanfro no ângulo dos dois alinhamentos e ter comprimento mínimo de 2,50M. MULTA = R\$ 33,91 por metro de testada
B) Art. 18 da Lei nº 2.909/1992 - Os responsáveis por imóveis que sejam lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de calçamento ou guias e sarjetas, edificados ou não, são obrigados a construir os passeios fronteirços e mantê-los em perfeito estado de conservação. MULTA = R\$ 33,91 por metro de testada
C) Art. 18-A da Lei nº 2.909/1992 - Por não limpeza de propriedade urbana. MULTA = R\$ 3.390,50 a R\$ 13.562,00
D) Art. 24, § 2º da Lei nº 2.909/1992 - É de responsabilidade do proprietário do imóvel e do morador manter a faixa de permeabilidade e serviço da calçada, gramada, limpa e capinada. MULTA = 33,91 por metro de testada

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 060/2026

PROPRIETÁRIO	BAIRRO / PARCELAMENTO	Q	L	NOTIF.	INF
AIRES HERCULANO	PANAMA / JARDIM JARDIM DO ZE PEREIRA SETOR IV	29	20	544772	C
BEATRIZ TAVARES COSTA CARVALHO	VILASBOAS / JARDIM JARDIM AUXILIADORA	27	15	546485	B
BEATRIZ TAVARES COSTA CARVALHO	VILASBOAS / JARDIM JARDIM AUXILIADORA	27	18	546479	C
BEATRIZ TAVARES COSTA CARVALHO	VILASBOAS / JARDIM JARDIM AUXILIADORA	27	16	546480	C
CAROLINA MENDES DE MORAIS	NOVA LIMA / BAIRRO BAIRRO NOVA LIMA	193	10	544675	B
CLAUDINEI FRANCISCO DE AZEVEDO	NOVA LIMA / BAIRRO BAIRRO NOVA LIMA	301	12	544922	B
CONSTRUMAT COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA	ESTRELA DALVA / LOTEAMENTO TAQUARAL BOSQUE	032	04	546523	B
EDINALDO SILVA DE OLIVEIRA	NOVA LIMA / JARDIM JARDIM COLUMBIA	85	10	545969	C
EDUARDO PEREIRA BRANDAO	POPULAR / JARDIM JARDIM ITALIA	15	24	546920	C
ELIANE CRISTINA HIDALGO GOMES MOURA	RITA VIEIRA / PARQUE RITA VIEIRA	94	11	545258	C
ENZO GABRIEL RODRIGUES DA SILVA	PANAMA / LOTEAMENTO BOSQUE DAS ARARAS	15	07	546908	C
ESPOLIO DE EVA PEREIRA GOMES	RITA VIEIRA / JARDIM JARDIM ITAMARACA	32	11	544237	C
ESPOLIO DE GERSON MATOS DESTRO	PLANALTO / VILA CORUMBA	02	16	545947	C
ESPOLIO DE JOSE PAULO PEREIRA	PLANALTO / VILA SAO MANOEL	14	0CX	545948	C
ESPOLIO DE KOSHIN NAKAYAMA	POPULAR / JARDIM JARDIM DAS REGINAS	14	24	546860	C
G2 CONSTRUCOES LTDA	POPULAR / JARDIM JARDIM DAS REGINAS	67	22	546867	C
GUSTAVO RODRIGUES DE SOUZA	PANAMA / LOTEAMENTO BOSQUE DAS ARARAS	10	16	546889	C
GUSTAVO RODRIGUES DE SOUZA	PANAMA / LOTEAMENTO BOSQUE DAS ARARAS	10	17	546888	C
IBRAHIM YOUSSEF	RITA VIEIRA / PARQUE RITA VIEIRA	49	13	545378	B
INOCENCIO BENITES	PANAMA / LOTEAMENTO BOSQUE DAS ARARAS	09	34	546887	C
ISABELE DOS REIS MARTINS DUARTE	VILASBOAS / PARQUE PARQUE DALLAS	-	13	546097	C
JOAO HENRIQUE DA SILVA	POPULAR / JARDIM JARDIM ITALIA	15	25	546925	C
JOAO HENRIQUE DA SILVA	POPULAR / JARDIM JARDIM ITALIA	15	25	546922	B
LAURA MARCIA ROSA DOS SANTOS	SEMINARIO / BAIRRO PORTAL DO GRAMADO	06	28	546879	D
LUCIANA PAVAO DA SILVA	POPULAR / JARDIM JARDIM DAS REGINAS	05	13	546852	D
LUCIANA PAVAO DA SILVA	POPULAR / JARDIM JARDIM DAS REGINAS	05	13	546851	C

MANOEL FELIX DOS REIS	NOVA LIMA / BAIRRO BAIRRO NOVA LIMA	203	09	544806	B
MANUEL TAVARES MARQUES	SEMINARIO / VILA SARAIVA	01	01	546918	C
MANUEL TAVARES MARQUES	SEMINARIO / VILA SARAIVA	01	20	546916	B
MANUEL TAVARES MARQUES	SEMINARIO / VILA SARAIVA	01	20	546915	A
MANUEL TAVARES MARQUES	SEMINARIO / VILA SARAIVA	02	09	546913	B
MANUEL TAVARES MARQUES	SEMINARIO / VILA SARAIVA	02	09	546912	A
MANUEL TAVARES MARQUES	SEMINARIO / VILA SARAIVA	02	09	546911	C
MANUEL TAVARES MARQUES	SEMINARIO / VILA SARAIVA	02	07	546884	A
MANUEL TAVARES MARQUES	SEMINARIO / VILA SARAIVA	02	07	546883	C
MARIA GERONIMA DE LARA BARBOSA	JARDIM DOS ESTADOS / VILA ACLIMACAO	06	01	546458	D
MAY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	SANTA FE / LOTEAMENTO ROYAL PARK	01	1F2	544492	B
NF IMOVEIS LTDA	PANAMA / LOTEAMENTO RESIDENCIAL BUZIOS	05	25	546876	A
ROMEU GAMA DO CARMO	NOVA LIMA / BAIRRO BAIRRO NOVA LIMA	219	15	546859	D
ROMEU GAMA DO carmo	NOVA LIMA / BAIRRO BAIRRO NOVA LIMA	219	14	546858	D
ROMEU GAMA DO CARMO	NOVA LIMA / BAIRRO BAIRRO NOVA LIMA	219	13	546854	D
ROMEU GAMA DO CARMO	NOVA LIMA / BAIRRO BAIRRO NOVA LIMA	219	11	546853	D
SANTA FE CONSTRUTORA LTDA	NASSER / LOTEAMENTO RESIDENCIAL TOLENTINO	11	12	546948	C
SANTA FE CONSTRUTORA LTDA	NASSER / LOTEAMENTO RESIDENCIAL TOLENTINO	11	13	546947	C
SIMARA NOVAK OKUMOTO	AERO RANCHO / JARDIM JARDIM AERO RANCHO	89A	10	546977	A
SIMARA NOVAK OKUMOTO	AERO RANCHO / JARDIM JARDIM AERO RANCHO	89A	10	546976	B
SIMARA NOVAK OKUMOTO	AERO RANCHO / JARDIM JARDIM AERO RANCHO	89A	10	546975	C
WILLIAN CASTRO	PANAMA / LOTEAMENTO BOSQUE DAS ARARAS	09	35	546886	C

Campo Grande, 15 de setembro de 2026.

PAULO NINA FERREIRA
Gerente de Controle de Posturas
GCP/SEMADES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 061/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável – SEMADES constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.
Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 18 da Lei nº 2.909/1992 - Os responsáveis por imóveis que sejam lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de calçamento ou guias e sarjetas, edificados ou não, são obrigados a construir os passeios fronteiros e mantê-los em perfeito estado de conservação. MULTA = R\$ 33,91 por metro de testada
B) Art. 18-A da Lei nº 2.909/1992 - Por não limpeza de propriedade urbana. MULTA = R\$ 3.390,50 a R\$ 13.562,00
C) Art. 37 da Lei nº 2.909/1992 - Por instalar toldo na edificação em desacordo com as especificações. MULTA = R\$ 3.390,50 a R\$ 13.562,00
D) Art. 24, § 2º da Lei nº 2.909/1992 - É de responsabilidade do proprietário do imóvel e do morador manter a faixa de permeabilidade e serviço da calçada, gramada, limpa e capinada. MULTA = 33,91 por metro de testada
E) Art. 16 da Lei nº 2.909/1992 - Por não construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão. Nos imóveis de esquina é obrigatório o feito de chanfro no ângulo dos dois alinhamentos e ter comprimento mínimo de 2,50M. MULTA = R\$ 33,91 por metro de testada

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 061/2026

PROPRIETÁRIO	BAIRRO / PARCELAMENTO	Q	L	NOTIF.	INF
ADILIO PEDRO LEUBET	NOVA LIMA / JARDIM JARDIM COLUMBIA	73	02	544392	B
ALBERTO YOUSSEF	GLORIA / JARDIM JARDIM ALVORADA	-	04	546232	E
ALBERTO YOUSSEF	GLORIA / JARDIM JARDIM ALVORADA	-	04	546233	A
ANA KAROLINA SOUZA	JACY / JARDIM JARDIM JACY	64	14-F	544525	D
ANDREIA MARIA SERGIO	NOVA LIMA / BAIRRO BAIRRO NOVA LIMA	230	09	544880	A
APARECIDO CAMARGO DA SILVA	NOVA LIMA / BAIRRO BAIRRO NOVA LIMA	265	18	544895	A
CLODOALDO PRATES SANTANA	NOVA LIMA / BAIRRO BAIRRO NOVA LIMA	233	11	545687	A
DEBORA RIBEIRO DOS SANTOS	NASSER / LOTEAMENTO RESIDENCIAL MARIA NEVES	08	20	546627	B
ELINA LUCIANA VICTOR CABRAL	GLORIA / VILA GLORIA	01	22	544162	B
ELINA LUCIANA VICTOR CABRAL	GLORIA / VILA GLORIA	01	22	544163	D
ESPOLIO DE FRANCISCO FLAVIO DA SILVA	NOVA LIMA / JARDIM JARDIM ANACHE	41	28	545460	B
ESPOLIO DE JOAQUIM ALEXANDRE SILVA	PLANALTO / VILA FELICIANA CAROLINA	13	07	544499	D
ESPOLIO DE JOAQUIM ALEXANDRE SILVA	PLANALTO / VILA FELICIANA CAROLINA	13	07	544498	B
ESPOLIO DE JOSE PAULO PEREIRA	PLANALTO / VILA SAO MANOEL	14	0CX	546384	D
ESPOLIO DE LUIZ NEVES DE AZEVEDO	LEBLON / JARDIM JARDIM ANTARCTICA	AREA	AREA	545372	B
EVANIR MENDES DA SILVA DE LIMA	SAO CONRADO / BAIRRO JARDIM SANTA EMILIA	93	03	546411	E
FABRICIO ABDO FRANTZ	SANTO ANTONIO / BAIRRO SANTO ANTONIO	56	13	544946	B
FABRICIO ABDO FRANTZ	SANTO ANTONIO / BAIRRO SANTO ANTONIO	56	12	544944	B
FABRICIO ABDO FRANTZ	SANTO ANTONIO / BAIRRO SANTO ANTONIO	56	13	544947	A
FABRICIO ABDO FRANTZ	SANTO ANTONIO / BAIRRO SANTO ANTONIO	56	12	544945	A
FERZELI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	NOVA LIMA / JARDIM JARDIM COLUMBIA	77	09	544426	B
FRANCISCO JOSE MEDEIROS DO AMARAL	NOVA CAMPO GRANDE / LOTEAMENTO NOVA CAMPO GRANDE BL 05	-	30	546049	B
GRACIELA DOS SANTOS MIRANDA	NASSER / LOTEAMENTO RESIDENCIAL MARIA NEVES	-	025	546254	A
GRACIELA DOS SANTOS MIRANDA	NASSER / LOTEAMENTO RESIDENCIAL MARIA NEVES	-	26	546258	A
GRACIELA DOS SANTOS MIRANDA	NASSER / LOTEAMENTO RESIDENCIAL MARIA NEVES	-	26	546257	E
GUSTAVO DO CARMO TORRES	SAO CONRADO / BAIRRO BAIRRO JARDIM SAO CONRADO	26	23	545919	B
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS-MISSOES	BAIRRO AMAMBAI	-	-	544287	C
LIBERATO PEREIRA MARCONDES	POPULAR / JARDIM JARDIM AEROPORTO	23	14	544979	B
LIBIO NEVES VAZ	GUANANDI / BAIRRO BAIRRO GUANANDY	11	04	544528	D
LOJA MACONICA ESTRELA DO SUL N 3	VILASBOAS / VILA PORTINHO F PACHE	-	-	545886	A
LOURDES BORGES DE REZENDE	SOBRINHO / VILA JARDIM LEONIDIA	-	01	546265	D
MARCOS DE OLIVEIRA CAMARGO	NOVA LIMA / BAIRRO BAIRRO NOVA LIMA	273	14	545435	A
MARIA JOSE DOS SANTOS	NOVA LIMA / BAIRRO BAIRRO NOVA LIMA	268	12	544899	A
MARIA MADALENA DE SOUZA	NOVA LIMA / BAIRRO BAIRRO NOVA LIMA	300	04	545795	A
MARITANI DE FATIMA DA SILVA	NOVA LIMA / BAIRRO BAIRRO NOVA LIMA	274	12	545441	A
MIGUEL JOAO ABDO	SANTO AMARO / JARDIM JARDIM PALMIRA	-	16	546269	D
NORMA DA SILVA	NOVA LIMA / BAIRRO BAIRRO NOVA LIMA	274	14	545439	A

OAT-CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	NASSER / LOTEAMENTO AGUA LIMPA PARK	09	12	544295	A
OAT-CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	NASSER / LOTEAMENTO AGUA LIMPA PARK	09	12	544294	E
ORFIRIA DE OLIVEIRA SANTOS	NOVA LIMA / BAIRRO BAIRRO NOVA LIMA	304	05	545222	A
ROGERIO FELIX DA CUNHA	PLANALTO / VILA ALTO SUMARE	08	14	544587	E
SANTA FE CONSTRUTORA LTDA	NASSER / LOTEAMENTO RESIDENCIAL RECANTO DO CERRADO	11	02	546628	B
TONY ELIAS KARMOUCHE	CARLOTA / VILA MORUMBI SECCAO A	16	04	546436	E
TONY ELIAS KARMOUCHE	CARLOTA / VILA MORUMBI SECCAO A	16	04	546437	A
TONY ELIAS KARMOUCHE	CARLOTA / VILA MORUMBI SECCAO A	16	04	546435	B
TULIO PEREIRA DE SOUZA	NOVA LIMA / BAIRRO BAIRRO NOVA LIMA	192	17	545610	B
TULIO PEREIRA DE SOUZA	NOVA LIMA / BAIRRO BAIRRO NOVA LIMA	192	17	545611	A
VERA LUCIA ANTEVERE MAZZAROTTO	PLANALTO / VILA ALTO SUMARE	08	18	544589	D
VERA LUCIA ANTEVERE MAZZAROTTO	PLANALTO / VILA ALTO SUMARE	08	18	544588	B
WALTER LEANDRO PATRIZI GREFF	NOVA LIMA / BAIRRO BAIRRO NOVA LIMA	106	4R	545420	B
WALTER LEANDRO PATRIZI GREFF	NOVA LIMA / BAIRRO BAIRRO NOVA LIMA	106	4R	545421	E
WALTER LEANDRO PATRIZI GREFF	NOVA LIMA / BAIRRO BAIRRO NOVA LIMA	106	4R	545422	D
YOUSSEF AMIM YOUSSEF	GLORIA / JARDIM JARDIM ALVORADA	-	10	546256	E
YOUSSEF AMIM YOUSSEF	GLORIA / JARDIM JARDIM ALVORADA	-	09	546255	E

Campo Grande, 15 de setembro de 2026.

PAULO NINA FERREIRA
Gerente de Controle de Posturas
GCP/SEMADES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 062/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável – SEMADES constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.
Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 11 da Lei nº 2.909/1992 - Por impedir o livre trânsito de pedestre em logradouro público. MULTA = R\$ 678,10 a R\$ 3.390,50
B) Art. 18 da Lei nº 2.909/1992 - Os responsáveis por imóveis que sejam lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de calçamento ou guias e sarjetas, edificados ou não, são obrigados a construir os passeios fronteirços e mantê-los em perfeito estado de conservação. MULTA = R\$ 33,91 por metro de testada
C) Art. 18-A da Lei nº 2.909/1992 - Por não limpeza de propriedade urbana. MULTA = R\$ 3.390,50 a R\$ 13.562,00
D) Art. 24, § 2º da Lei nº 2.909/1992 - É de responsabilidade do proprietário do imóvel e do morador manter a faixa de permeabilidade e serviço da calçada, gramada, limpa e capinada. MULTA = 33,91 por metro de testada
E) Art. 16 da Lei nº 2.909/1992 - Por não construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão. Nos imóveis de esquina é obrigatório o feitto de chanfro no ângulo dos dois alinhamentos e ter comprimento mínimo de 2,50M. MULTA = R\$ 33,91 por metro de testada

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 062/2026

PROPRIETÁRIO	BAIRRO / PARCELAMENTO	Q	L	NOTIF.	INF
COELHO & FERNANDES LTDA ME	BAIRRO JARDIM MONTEVIDEU	-	-	546594	A
CONSTRUMAT COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA	ESTRELA DALVA / LOTEAMENTO TAQUARAL BOSQUE	32	04	546522	E
CONSTRUMAT COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA	ESTRELA DALVA / LOTEAMENTO TAQUARAL BOSQUE	32	04	546521	C
EDUARDO BELLINI MARIN	VILASBOAS / JARDIM JARDIM MANSUR	28	26	546739	E
ELIANE CRISTINA HIDALGO GOMES MOURA	RITA VIEIRA / PARQUE RITA VIEIRA	94	10	545257	B
ELIANE CRISTINA HIDALGO GOMES MOURA	RITA VIEIRA / PARQUE RITA VIEIRA	94	10	545256	E
ELIANE CRISTINA HIDALGO GOMES MOURA	RITA VIEIRA / PARQUE RITA VIEIRA	94	10	545255	C

ELIANE CRISTINA HIDALGO GOMES MOURA	RITA VIEIRA / PARQUE RITA VIEIRA	94	11	545260	B
ELIANE CRISTINA HIDALGO GOMES MOURA	RITA VIEIRA / PARQUE RITA VIEIRA	94	11	545259	E
ESPOLIO DE BELARMINO BARBOSA DE SOUZA	PANAMA / JARDIM JARDIM PANAMA	08	04	546791	B
ESPOLIO DE IVO PATROCINIO	CORONEL ANTONINO / BAIRRO CORONEL ANTONINO	62	05	546415	B
ESPOLIO DE JOAO MIRANDA	SANTO AMARO / VILA ALMEIDA 2 SECCAO	55	06	544210	A
ESPOLIO DE KOSHIN NAKAYAMA	POPULAR / JARDIM JARDIM DAS REGINAS	14	24	546861	B
ESPOLIO DE MARIA LOURDES LOPES BACHA	GLORIA / VILA CASTELO	07	09	547013	D
ESPOLIO DE MARIA LOURDES LOPES BACHA	GLORIA / VILA CASTELO	07	10	547015	D
ESPOLIO DE MARIA LOURDES LOPES BACHA	GLORIA / VILA CASTELO	07	00	547016	C
ESPOLIO DE MARIA LOURDES LOPES BACHA	GLORIA / VILA CASTELO	07	00	547017	D
ESPOLIO DE MARIA LOURDES LOPES BACHA	GLORIA / VILA CASTELO	07	09	547012	C
ESPOLIO DE MARIA LOURDES LOPES BACHA	GLORIA / VILA CASTELO	07	10	547014	C
EXPRESSO REAL LTDA	SANTO ANTONIO / JARDIM JARDIM IMA	36	23	546721	B
FARID JAMIL GEORGES	VILASBOAS / JARDIM JARDIM MANSUR	15	10	546533	C
GABRIEL RODRIGUES LUCAS	TIRADENTES / JARDIM JARDIM CRISTO REDENTOR	21	06	546442	C
GERIVALDO CERQUEIRA DE CARVALHO	CARLOTA / JARDIM RESIDENCIAL JARDIM ITAPEMA	01	09	546984	C
GERIVALDO CERQUEIRA DE CARVALHO	CARLOTA / JARDIM RESIDENCIAL JARDIM ITAPEMA	01	08	546983	C
GERIVALDO CERQUEIRA DE CARVALHO	CARLOTA / JARDIM RESIDENCIAL JARDIM ITAPEMA	01	07	546982	C
GILSON DE ARAUJO SMOLARI	LOS ANGELES / JARDIM UIRAPURU	27	09	546762	C
JOAO CELSON MOREIRA BRUM	NOVA CAMPO GRANDE / LOTEAMENTO NOVA CAMPO GRANDE BL 05	-	18A	545937	D
JOAO JOANONI PEDREIRO	PIONEIROS / LOTEAMENTO RECANTO DAS ANDORINHAS	04	12	546980	B
JOAO JOANONI PEDREIRO	PIONEIROS / LOTEAMENTO RECANTO DAS ANDORINHAS	04	12	546981	E
JOSE CHAIA	AERO RANCHO / GRANJA GRANJA SAO LUIZ	CHAC	22	547003	C
LUCIANA GOMES RODRIGUES QUEIROZ	NOVOS ESTADOS / CONJUNTO CONJUNTO RESIDENCIAL NOVO AMAZONAS	18A	08	546538	B
LUCIANA GOMES RODRIGUES QUEIROZ	NOVOS ESTADOS / CONJUNTO CONJUNTO RESIDENCIAL NOVO AMAZONAS	18A	08	546537	E
LUCIANA GOMES RODRIGUES QUEIROZ	NOVOS ESTADOS / CONJUNTO CONJUNTO RESIDENCIAL NOVO AMAZONAS	18A	08	546536	C
LUIS ANTONIO BARBALHO E SILVA	TIRADENTES / JARDIM VITORIA	-	08	546076	C
LUIZ FERNANDO BUAINAIM	VERANEIO / JARDIM VERANEIO	-	10	546168	D
MANOEL ALMEIDA SANTOS FILHO	TIRADENTES / JARDIM JARDIM CRISTO REDENTOR	26	22	546450	C
MANOEL SANTOS ASSENCAO JUNIOR	RITA VIEIRA / PARQUE RITA VIEIRA	39	11	547029	E
MENDEL MOISES GLAYCHMAN	VILASBOAS / VILA VILASBOAS	59	14R2	546712	D
MENDEL MOISES GLAYCHMAN	VILASBOAS / VILA VILASBOAS	59	14R2	546709	C
OZANIS MAIDANA DA SILVA	CORONEL ANTONINO / PARQUE PARQUE IZABEL GARDEN`S	07	04	546786	C
PAULO WERLANG	NOVOS ESTADOS / JARDIM JARDIM JACARANDA	07	24	546531	C

PAULO WERLANG	NOVOS ESTADOS / JARDIM JARDIM JACARANDA	02	03	546535	E
PAULO WERLANG	NOVOS ESTADOS / JARDIM JARDIM JACARANDA	02	03	546534	C
PAULO WERLANG	NOVOS ESTADOS / JARDIM JARDIM JACARANDA	07	24	546532	D
Q10 HOLDING LTDA	SANTA FE / BAIRRO VIVENDAS DO BOSQUE	18	10	544500	C
RAMON RACHIDE DUARTE	TIRADENTES / JARDIM JARDIM CRISTO REDENTOR	25	18	546452	C
ROSELI TAVARES DE FREITAS	CENTENARIO / FAZENDA SEM DENOMINACAO	AREA	41B	546998	C
SHARA ROSANA BERTO NESRALLA	TIRADENTES / JARDIM JARDIM CRISTO REDENTOR	26	14	546455	C
SIMONE RODRIGUES MENDES	TIRADENTES / JARDIM JARDIM CRISTO REDENTOR	19	02	546441	C
TCA TRANSPORTES LTDA	CARANDA / BAIRRO CARANDA BOSQUE I	05	17A	545240	D
WILSON GRACIANO LEITE	VILASBOAS / JARDIM JARDIM MANSUR	28	25	546740	E

Campo Grande, 15 de setembro de 2026.

PAULO NINA FERREIRA
Gerente de Controle de Posturas
GCP/SEMADES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 063/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável – SEMADES constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.
Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 18 § 1º, inciso II da Lei nº 2.909/1992 e Art. 5º da Lei 3.670/1999 - Calçada em mau estado de conservação em pelos menos 1/5 da sua totalidade. (OBS: as calçadas dever ser de maneira contínua e dividida em três faixas de uso, revestidas de material antiderrapante, sem degraus ou obstáculos que prejudiquem a circulação das pessoas. também devem seguir as especificações que determinar a ABNT com relação à faixa de serviço, faixa livre ou passeio e faixa de acesso). MULTA = R\$ 32,19 por metro de testada
B) Art. 18-A da Lei nº 2.909/1992 - Por não limpeza de propriedade urbana. MULTA = R\$ 3.219,00 a R\$ 12.876,00
C) Art. 12 da Lei nº 2.909/1992 - É proibido o depósito de quaisquer materiais em via pública. MULTA = R\$ 1.609,50 a R\$ 6.438,00
D) Art. 18 da Lei nº 2.909/1992 - Os responsáveis por imóveis que sejam lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de calçamento ou guias e sarjetas, edificadas ou não, são obrigados a construir os passeios fronteirços e mantê-los em perfeito estado de conservação. MULTA = R\$ 32,19 por metro de testada
E) Art. 24, § 2º da Lei nº 2.909/1992 - É de responsabilidade do proprietário do imóvel e do morador manter a faixa de permeabilidade e serviço da calçada, gramada, limpa e capinada. MULTA = 32,19 por metro de testada

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 063/2026

PROPRIETÁRIO	BAIRRO / PARCELAMENTO	Q	L	NOTIF.	INF
AIDA CAVALHEIRO DE CARVALHO	BATISTAO / BAIRRO BAIRRO SAO JORGE DA LAGOA	09	26	543448	D
ANTONIO FELIX DA COSTA	SANTO AMARO / LOTEAMENTO COOPHATRABALHO	22	26	542727	G
CLEUZA DE OLIVEIRA DA SILVA	CORONEL ANTONINO / VILA VILA JARDIM IMPERIAL	07	02	542912	D
CLEUZA DE OLIVEIRA DA SILVA	CORONEL ANTONINO / VILA VILA JARDIM IMPERIAL	07	02	542911	B
COMERCIAL E INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA	SAO FRANCISCO / BAIRRO BAIRRO MONTE CASTELO	22	11	542718	B
COMERCIAL E INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA	SAO FRANCISCO / BAIRRO BAIRRO MONTE CASTELO	22	11	542720	E
DILCO MARTINS	SAO FRANCISCO / BAIRRO BAIRRO MONTE CASTELO	26	16	542723	E
DILCO MARTINS	SAO FRANCISCO / BAIRRO BAIRRO MONTE CASTELO	26	16	542722	B
EFREZIO ROSA CANDELARIO	TIJUCA / JARDIM TIJUCA II	44	01	543539	B
ESPOLIO DE VENANCIA NOBRE DE MIRANDA	TARUMA / VILA JANDAIA	01	09	542461	B

EVA MARIA DOS SANTOS	CORONEL ANTONINO / CONJUNTO CONJUNTO RESIDENCIAL ESTRELA DO SUL	36	05	542909	B
FABIANO SANTANA COSME	MONTE CASTELO / LOTEAMENTO COSTA VERDE	01	04	542906	B
FABRICA DE CIGARROS FLORIDA S/A	MONTE CASTELO / JARDIM JARDIM SAO PAULO	05	13	542910	D
FARID JAMIL GEORGES	VILASBOAS / JARDIM JARDIM MANSUR	15	10	543602	E
FARID JAMIL GEORGES	VILASBOAS / JARDIM JARDIM MANSUR	15	10	543601	B
FRANCISCO DE ASSIS GONCALVES SARAIVA	MONTE CASTELO / VILA SAO JOAO BOSCO	06	07	542913	B
GISELLE APPARECIDA TORCHETTI	CAICARA / VILA JARDIM ANAHY	50	16	542017	A
GRACIATTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CORONEL ANTONINO / BAIRRO BAIRRO MORADA VERDE	10	02	542761	D
GRACIATTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CORONEL ANTONINO / BAIRRO BAIRRO MORADA VERDE	10	02	542759	B
GRACILENE CHAVES	JOSE ABRAO / PARQUE DOS LARANJAIS	07	02	542810	B
GRACILENE CHAVES	JOSE ABRAO / PARQUE DOS LARANJAIS	07	02	542811	E
IGOR DEFENDI DIAS	SANTO AMARO / VILA SANTO AMARO	01	19	543170	E
JOSE CLEMENTE DA SILVA	NOVA LIMA / BAIRRO BAIRRO NOVA LIMA	165	07	542626	B
JOSE RAMAO NUNES SAVALES	BATISTAO / BAIRRO BAIRRO SAO JORGE DA LAGOA	09	24	543446	D
LUCIANO PEDRO BELADELLI	CARANDA / VILA NASCENTE	43	13	543261	E
LUCIANO PEDRO BELADELLI	CARANDA / VILA NASCENTE	43	13	543260	B
MAGDALENA VILLA MACHADO	SAO FRANCISCO / BAIRRO BAIRRO MONTE CASTELO	27	1R	542517	B
MARILDA LAURIANO NOGUEIRA	BATISTAO / BAIRRO BAIRRO SAO JORGE DA LAGOA	18	34K	543444	B
REGINA CELIA AANTES MOREIRA DE OLIVEIRA	LEBLON / VILA JUSSARA	22	03	542032	B
YOSHIHARU TAMAI	CENTRO-OESTE / JARDIM JARDIM MARAJOARA	08	01	541984	A

Campo Grande, 15 de setembro de 2026.

PAULO NINA FERREIRA
Gerente de Controle de Posturas
GCP/SEMADES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 064/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável – SEMADES constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.
Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 16 da Lei nº 2909/92 - Por não Construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão. Nos imóveis de esquina é obrigatório o feito de chanfro no ângulo dos dois alinhamentos e ter comprimento mínimo de 2,50M." MULTA = R\$ 32,19 por metro de testada.
B) Art. 5º da Lei nº 2.909/1992 - Por utiliza ou ocupar logradouro publico com atividade não permitida. MULTA = R\$ 643,80 a R\$ 3.219,00
C) Art. 11 da Lei nº 2909/92 - Por impedir o livre trânsito de pedestre em logradouro público. MULTA = R\$ 643,80 a R\$ 3.219,00

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 064/2026

PROPRIETÁRIO	BAIRRO / PARCELAMENTO	Q	L	NOTIF.	INF
ANTONIO FELIX DA COSTA	SANTO AMARO / LOTEAMENTO COOPHATRABALHO	22	26	542727	B
ARQSAN ENGENHARIA LTDA	CARLOTA / VILA PORTINHO FREDERICO PACHE	10	10	542488	A
BENEDITO FERREIRA FILHO	CORONEL ANTONINO / BAIRRO CORONEL ANTONINO	27	3B	542721	C
BRAZILINO RONDON DE SOUZA	JACY / JARDIM JARDIM JACY	66	11	542686	A

GRACIATTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CORONEL ANTONINO / BAIRRO BAIRRO MORADA VERDE	10	02	542760	A
ROSELENE FLORES DÍAS DE OLIVEIRA	UNIVERSITARIO / VILA CONCORDIA	13	10	542642	A

Campo Grande, 15 de setembro de 2026.

PAULO NINA FERREIRA
Gerente de Controle de Posturas
GCP/SEMADES



RESOLUÇÃO SESAU N. 1.028, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR PROLONGADA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições previstas no art. 3º, III, do Decreto n. 16.154, de 15 de janeiro de 2025, e

CONSIDERANDO a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil, Título VIII da Ordem Social, Capítulo II da Seguridade Social, Seção II da Saúde, art. 196 que define a saúde como “direito de todos e dever do Estado”;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do acesso à Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada, mediante critérios previamente estabelecidos e atualizados em conformidade com o cenário epidemiológico e assistencial vigente;

CONSIDERANDO a intenção em racionalizar os processos administrativos aumentando a eficiência do sistema e integrar equipes de saúde do município com a população beneficiada;

CONSIDERANDO o objetivo de aprimorar os procedimentos na concessão do serviço, bem como ampliação do atendimento;

CONSIDERANDO a necessidade em estabelecer os critérios clínicos para indicação, manutenção e suspensão do cadastro no Programa de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada;

CONSIDERANDO a necessidade em estabelecer parceria com as equipes assistenciais da rede Municipal de Saúde ;

CONSIDERANDO a necessidade em promover um atendimento de qualidade e equânime aos pacientes oxigenodependentes.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as condições e os critérios para a inclusão, manutenção, acompanhamento e exclusão de usuários no Programa de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada (PODP), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande – MS (SESAU), bem como estabelecer as demais providências necessárias à sua execução.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada (ODP) consiste na administração de oxigênio suplementar em ambiente domiciliar, por meio de cateter nasal ou máscara de oxigênio, conforme a indicação clínica e as necessidades individuais do usuário, sendo destinada, em regra, ao tratamento de condições crônicas que demandem seu uso contínuo ou prolongado.

Art. 3º O Programa de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada (PODP) consiste na disponibilização de oxigênio suplementar aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes e domiciliados no Município de Campo Grande – MS, que atendam aos critérios clínicos e administrativos estabelecidos nesta Resolução.

CAPÍTULO II – DA ELEGIBILIDADE

Art. 4º São elegíveis para ODP contínua os pacientes que apresentarem os seguintes parâmetros:

- I. PaO2 menor ou igual a 55 mmHg ou SpO2 menor ou igual a 88%, ou;
- II. PaO2 entre 56 e 59 mmHg ou SpO2 igual a 89%, associada a:
 - a) Edema por insuficiência cardíaca,
 - b) Evidência de cor pulmonale,
 - c) Hematócrito > 55%,
- III. Os parâmetros e as condições clínicas previstas nos incisos I e II deverão constar, obrigatoriamente, no laudo médico.

Art. 5º São elegíveis para oxigenoterapia durante exercício os pacientes que apresentarem os seguintes parâmetros:

- I. SpO2 menor ou igual a 88% ou PaO2 menor ou igual a 55 mmHg durante atividade física;
- II. Demonstração do aumento da tolerância ao exercício com oxigênio durante programa de reabilitação pulmonar.
- III. Os parâmetros e as condições clínicas previstas nos incisos I e II deverão constar, obrigatoriamente, no laudo médico.

Art. 6º São elegíveis para oxigenoterapia noturna os pacientes que apresentarem os seguintes parâmetros:

- I. SpO2 menor ou igual a 88% ou PaO2 menor ou igual a 55 mmHg durante o sono com evidência de cor pulmonale, eritrocitose ou outro distúrbio físico ou mental atribuído à hipoxemia;
- II. Quando a hipoxemia relacionada ao sono é corrigida ou melhorada pela suplementação de oxigênio;
- III. Diminuição na PaO2 de mais de 10 mmHg ou maior que 5% na saturação, associada a sinais e sintomas relacionados à hipoxemia noturna, tais como insônia ou sono não reparador, sonolência diurna e piora das funções cognitivas durante a vigília;

IV. Os parâmetros e as condições clínicas previstas neste artigo deverão constar, obrigatoriamente, no laudo médico.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso I deste artigo, considera-se também a SpO2 menor ou igual a 5% com sinais e sintomas de hipoxemia, definidos como embotamento do processo cognitivo, fadiga ou insônia.

Art. 7º São elegíveis para oxigenoterapia os pacientes que apresentarem hipoxemia com os seguintes parâmetros:

- I. SpO2 < 88% ou PaO2 < 55 mmHg associada a episódios agudos e recorrentes de bronco espasmo, cor pulmonale, ou outra enfermidade cardiopulmonar, em pacientes com frequente desestabilização clínica.
- II. Os parâmetros e as condições clínicas previstas no inciso I deverá constar, obrigatoriamente, no laudo médico.

Art. 8º São elegíveis para oxigenoterapia os pacientes com Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC) que apresentarem os seguintes parâmetros:

- I. PaO2 menor ou igual a 55 mmHg ou SpO2 menor ou igual a 88%, com ou sem hipercapnia, ou PaO2 entre 55 e 60 mmHg ou SpO2 igual ou menor a 89%, se houver evidência de hipertensão pulmonar, edema periférico sugerindo insuficiência cardíaca congestiva ou policitemia (hematócrito > 55%).
- II. Os parâmetros e as condições clínicas previstas no inciso I deverá constar, obrigatoriamente, no laudo médico.

CAPÍTULO III – DA INCLUSÃO NO PROGRAMA DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR PROLONGADA (PODP)

Art. 9º Para cadastramento no Programa de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada (PODP) e acesso aos seus benefícios, o usuário deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser residente e domiciliado no Município de Campo Grande – MS;
- II. Ser portador de doença que necessite de oxigenoterapia suplementar, desde que atenda aos critérios de elegibilidade previstos no Capítulo II desta Resolução;
- III. Apresentar à SESAU prescrição ou laudo médico contendo, obrigatoriamente, os seguintes dados:
 - a) Diagnóstico clínico e respectivo Código Internacional de Doenças (CID-10);
 - b) Valores de PaO2, SpO2 e hematócrito, quando aplicáveis aos critérios de elegibilidade;
 - c) Fluxo de oxigênio prescrito, em litros por minuto (L/min);
 - d) Tempo médio de utilização do oxigênio, em horas por dia.

Art. 10 Para o cadastramento no Programa de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada (PODP), o interessado deverá apresentar os seguintes documentos, em cópias legíveis, acompanhadas dos respectivos originais para conferência:

- I. Cartão Nacional de Saúde (CNS);
- II. Comprovante de residência atualizado do usuário e, quando aplicável, do responsável legal;
- III. Documento oficial de identificação com foto e CPF do usuário e, quando aplicável, do responsável legal;
- IV. Certidão de nascimento, quando o usuário for menor de idade;
- V. Prescrição ou laudo médico com indicação de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada (ODP), emitido, preferencialmente, por médico especialista em Pneumologia, Cardiologia ou Oncologia.

§ 1º O laudo ou a prescrição médica deverá conter, obrigatoriamente:

- I. Diagnóstico clínico;
- II. Código Internacional de Doenças (CID-10);
- III. Descrição do quadro clínico do usuário;
- IV. Dados de identificação do paciente;
- V. Parâmetros clínicos exigidos nesta Resolução, quando aplicáveis;
- VI. Fluxo de oxigênio prescrito, expresso em litros por minuto (L/min), e tempo diário de utilização.

§ 2º Quando o comprovante de residência não estiver em nome do usuário ou de seu responsável legal, deverá ser apresentada Declaração de Residência, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinada pelo declarante, que responderá pela veracidade das informações prestadas.

§ 3º Quando o usuário for menor de idade, o comprovante de residência deverá estar em nome de seu responsável legal.

§ 4º Na impossibilidade prevista no § 3º, deverá ser observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 5º Na hipótese de o usuário estar regularmente acompanhado pela Estratégia Saúde da Família (ESF) ou pelo Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), será admitido laudo emitido pelo médico assistente desses serviços, desde que contenha as informações e os parâmetros clínicos exigidos nesta Resolução.

CAPÍTULO IV – DO FLUXO DE ATENDIMENTO

Art. 11 O usuário ou seu responsável legal deverá apresentar diretamente à Divisão de Casos Complexos (DCC), da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), a documentação prevista no art. 10 desta Resolução, para fins de conferência e análise quanto ao atendimento dos critérios de inclusão no Programa de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada (PODP).

Art. 12 A Divisão de Casos Complexos (DCC) realizará a conferência e a análise da documentação apresentada, devendo concluir a avaliação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da apresentação da documentação completa.

Art. 13 Constatado o atendimento aos critérios de elegibilidade e a regularidade da documentação apresentada, a Divisão de Casos Complexos (DCC) deferirá a inclusão do usuário no Programa de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada (PODP) e emitirá ordem de serviço à empresa contratada para a prestação do serviço, encaminhando, juntamente, o formulário de cadastro do usuário.

Art. 14 A empresa contratada para a prestação do serviço de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada deverá realizar a instalação dos equipamentos no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço, observado o disposto no contrato administrativo.

Art. 15 Após a inclusão do usuário no Programa e a emissão da ordem de serviço, a Divisão de Casos Complexos (DCC) comunicará, por meio de correio eletrônico, o Distrito Sanitário responsável, para ciência e adoção das providências cabíveis junto à Unidade de Saúde de referência do usuário, visando ao monitoramento e ao acompanhamento do caso.

Parágrafo único. A Unidade de Saúde de referência do usuário deverá realizar o acompanhamento periódico do paciente, no mínimo uma vez por mês ou sempre que houver necessidade clínica, registrando as avaliações, as condutas adotadas e a evolução do caso no Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) ou em outro sistema oficial adotado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V – DA MANUTENÇÃO NO PODP

Art. 16 Todo usuário cadastrado no Programa de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada (PODP) deverá ser submetido à reavaliação médica, no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da data de sua inclusão no Programa, por médico especialista em Pneumologia ou Clínica Médica, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e portador de Registro de Qualificação de Especialista (RQE), preferencialmente vinculado ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 17 A reavaliação de que trata o art. 16 deverá resultar na emissão de novo laudo médico, o qual deverá ser encaminhado à Divisão de Casos Complexos (DCC), acompanhado de cópia atualizada do comprovante de residência, para fins de manutenção do cadastro no PODP.

Art. 18 O laudo médico previsto no art. 17 deverá ser emitido, preferencialmente, por médico especialista em Pneumologia.

Parágrafo único. Para fins de manutenção do usuário no PODP, também serão aceitos laudos emitidos por médico da Estratégia Saúde da Família (ESF) ou do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), desde que o usuário esteja regularmente acompanhado por esses serviços da Rede Municipal de Saúde e que o documento contenha as informações e os parâmetros clínicos exigidos nesta Resolução.

CAPÍTULO VI – DA EXCLUSÃO

Art. 19 O usuário poderá ser excluído do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada (PODP), mediante análise da área técnica da SESAU e após a devida apuração dos fatos, comprovados por documentação e, quando necessário, por outros meios de prova, nas seguintes hipóteses:

- I. Ausência de cuidador apto a prestar os cuidados mínimos necessários ao usuário, quando sua condição clínica assim o exigir;
- II. Não utilização ou utilização inadequada dos equipamentos disponibilizados pelo Programa;
- III. Não adesão ao tratamento, em desacordo com a prescrição médica;
- IV. Manutenção do hábito de fumar durante o uso de oxigênio suplementar;
- V. Emissão de laudo médico que ateste a ausência de indicação para manutenção da Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada (ODP);
- VI. Não apresentação da renovação do laudo médico no prazo estabelecido;
- VII. Mudança de domicílio para outro município, implicando o desligamento do usuário do PODP no Município de Campo Grande/MS;
- VIII. Solicitação formal de desligamento apresentada pelo usuário ou por seu representante legal, quando cabível;
- IX. Óbito do usuário.

Art. 20 As hipóteses de exclusão previstas no art. 19 são autônomas e independentes entre si, sendo suficiente a ocorrência de qualquer delas, devidamente apurada, para o desligamento do usuário do PODP.

Art. 21 A exclusão do usuário do PODP será precedida de análise individualizada pela área técnica da SESAU, à qual compete emitir parecer conclusivo quanto ao desligamento, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, quando aplicáveis.

CAPÍTULO VII – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 22 Compete à Secretaria Municipal de Saúde (SESAU):

- I. Definir as diretrizes para a execução do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada (PODP);
- II. Disponibilizar os recursos financeiros necessários à execução do Programa;
- III. Realizar os procedimentos licitatórios e contratar empresa especializada para a prestação dos serviços de oxigenoterapia domiciliar;
- IV. Planejar, coordenar e acompanhar, em conjunto com as Coordenadorias de Saúde, as ações desenvolvidas no âmbito do Programa;
- V. Promover a implantação do Programa e a capacitação das equipes da Atenção Primária à Saúde e dos hospitais prescritores;
- VI. Integrar os serviços ambulatoriais e hospitalares da rede de atenção à saúde;
- VII. Fornecer os acessórios destinados às trocas programadas, compreendendo umidificador, cateter nasal tipo óculos, máscara de oxigênio, extensões e adaptadores para traqueostomia;
- VIII. Monitorar e avaliar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada.

Art. 23 Compete à empresa prestadora dos serviços de oxigenoterapia domiciliar:

- I. Instalar os equipamentos no domicílio do usuário, observadas as condições estruturais do imóvel, garantindo seu pleno funcionamento, quando tecnicamente viável, bem como fornecer todos os acessórios necessários, incluindo regulador de pressão com fluxômetro, umidificador, cateter nasal tipo óculos, máscara de oxigênio, extensões e adaptadores para traqueostomia;
- II. Emitir relatório técnico, quando o domicílio não atender aos requisitos mínimos para instalação dos equipamentos, especificando os motivos que impossibilitam sua instalação;
- III. Fornecer ao usuário e/ou ao seu responsável ou cuidador material educativo contendo orientações sobre o correto manuseio dos equipamentos e os procedimentos a serem adotados em caso de intercorrências;
- IV. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, promovendo sua substituição imediata quando necessária;
- V. Disponibilizar serviço para registro e acompanhamento de chamados técnicos, informando ao usuário os respectivos canais de atendimento no ato da instalação dos equipamentos;
- VI. Garantir atendimento aos chamados técnicos em até 8 (oito) horas, independentemente do dia da semana, mantendo atendimento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana, feriados e pontos facultativos;
- VII. Substituir equipamentos e/ou acessórios, quando necessário, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- VIII. Encaminhar à SESAU cópia do cronograma de manutenção preventiva, bem como documentação comprobatória das manutenções realizadas;
- IX. Comunicar imediatamente à SESAU qualquer situação que configure não utilização ou utilização inadequada dos equipamentos de oxigenoterapia domiciliar;
- X. Cumprir integralmente as obrigações previstas no contrato firmado com a Administração Pública.

Art. 24 Compete à Área Técnica da SESAU:

- I. Proceder à inclusão do usuário no Programa de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada (PODP), após o deferimento da solicitação, e encaminhar, por meio eletrônico, a ordem de serviço à empresa contratada para instalação dos equipamentos e início da prestação do serviço.
- II. Comunicar aos Distritos Sanitários a inclusão, manutenção e exclusão de usuários no Programa de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada (PODP), quando tais informações forem inicialmente processadas pela Área Técnica da SESAU;
- III. Supervisionar a execução do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada (PODP), elaborando os respectivos relatórios técnicos;
- IV. Monitorar as inclusões, manutenções e exclusões de usuários no Programa;
- V. Analisar a documentação apresentada e emitir parecer técnico quanto à inclusão, manutenção e exclusão de usuários no Programa;
- VI. Orientar o usuário, seu responsável ou cuidador quanto às disposições desta Resolução e aos procedimentos relativos ao Programa;
- VII. Manter arquivados, em meio eletrônico, na pasta institucional destinada ao Programa, os formulários de solicitação e demais documentos referentes à inclusão, manutenção e exclusão de usuários.
- VIII. Elaborar e encaminhar, mensalmente, à Divisão de Insumos (almoxarifado), planilha contendo a relação dos usuários ativos no Programa e os respectivos acessórios a serem dispensados, para fins de organização, controle e efetivação da dispensação.

Art. 25 Compete à Atenção Primária à Saúde (APS):

- I. Acolher os usuários e seus responsáveis, prestando orientações acerca do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada (PODP) e das disposições desta Resolução;
- II. Realizar visitas domiciliares mensais, por equipe multiprofissional da Unidade de Saúde da Família de referência, registrando as informações no Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC);
- III. Realizar a entrega dos kits destinados às trocas programadas dos acessórios fornecidos no âmbito do Programa;
- IV. Acompanhar os usuários adscritos à sua área de abrangência e inseridos no Programa de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada (PODP);
- V. Emitir pareceres e relatórios técnicos, sempre que necessário ou quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);
- VI. Comunicar, por meio oficial, ao Distrito Sanitário a ocorrência de óbito, mudança de endereço, alta, suspensão, exclusão do Programa ou qualquer outra alteração que impacte a permanência do usuário no PODP, para ciência e adoção das providências cabíveis pela Área Técnica da SESAU;
- VII. Encaminhar o usuário, por meio do Sistema de Regulação (SISREG), para avaliação especializada, sempre que necessário;

Art. 26 São deveres e responsabilidades dos usuários, cuidadores ou responsáveis:

- I. Conhecer e cumprir as disposições desta Resolução;
- II. Utilizar os equipamentos e acessórios da oxigenoterapia domiciliar com zelo, responsabilidade e exclusivamente conforme as orientações recebidas, responsabilizando-se pelos danos decorrentes do uso inadequado, da negligência ou da utilização em desacordo com a prescrição médica e as instruções técnicas;
- III. Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde (SESAU) a documentação necessária para inclusão, manutenção, atualização cadastral e exclusão do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada (PODP);
- IV. Assinar o Termo de Responsabilidade referente à utilização da oxigenoterapia domiciliar, comprometendo-se a cumprir as orientações fornecidas pela equipe de saúde e pela empresa contratada;
- V. Zelar pela conservação, limpeza, guarda e adequado acondicionamento dos equipamentos, acessórios e insumos fornecidos no âmbito do Programa;
- VI. Utilizar a oxigenoterapia domiciliar conforme a prescrição médica vigente, observando o fluxo de oxigênio, o tempo de utilização e demais orientações assistenciais;
- VII. Comunicar imediatamente à SESAU, por meio da Unidade de Saúde de referência ou outro canal oficial disponibilizado, qualquer alteração de endereço, mudança de município, internação hospitalar, alta hospitalar, suspensão do uso da oxigenoterapia, viagens prolongadas ou óbito do usuário;
- VIII. Solicitar atendimento técnico junto à empresa contratada sempre que os equipamentos apresentarem falhas, defeitos, mau funcionamento ou necessidade de manutenção;
- IX. Permitir o acesso da empresa contratada ao domicílio para instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos, abastecimento, recolhimento, treinamento e demais procedimentos necessários à execução do serviço;
- X. Permitir o acesso da equipe multiprofissional da Unidade de Saúde de referência ao domicílio para realização do acompanhamento clínico, monitoramento das condições de uso da oxigenoterapia e demais ações assistenciais relacionadas ao Programa;
- XI. Responsabilizar-se pela devolução dos equipamentos e acessórios fornecidos pelo Programa quando houver alta, exclusão, mudança de município ou encerramento da necessidade de oxigenoterapia domiciliar, ressalvado o desgaste decorrente do uso regular.

Art. 27 É vedado ao usuário transportar cilindros de oxigênio em veículo impróprio para esta finalidade, conforme Resolução ANTT nº 3665/2011.

Art. 28 É vedado ao usuário o deslocamento de cilindros e concentradores de oxigênio para fora do Município de Campo Grande - MS.

Art. 29 Em caso de mudança de endereço dentro do Município de Campo Grande, o usuário ou seu responsável deverá comunicar previamente à SESAU, para que seja agendada, junto à empresa contratada, a transferência do equipamento para o novo endereço.

Art. 30 Nos casos em que o usuário necessitar de cilindro de oxigênio para transporte, a solicitação deverá ser encaminhada à SESAU com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 31 O cilindro de oxigênio para transporte será disponibilizado exclusivamente para atendimentos eletivos, compreendendo consultas, procedimentos, tratamentos de saúde, realização de exames e prova de vida.

Art. 32 Para fins de comprovação da utilização de equipamento de saúde perante a concessionária de energia elétrica, a SESAU disponibilizará ao usuário cópia do Termo de Inclusão, devidamente assinado, para utilização como documento comprobatório.

Parágrafo único. A solicitação do benefício junto à concessionária de energia elétrica é de responsabilidade do próprio requerente, observadas as normas e os procedimentos estabelecidos pela concessionária.

Art. 33 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução n.º 632, de 10 de dezembro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

Anexo I:

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
portador do documeto CPF nº _____,
Declaro para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei,
que (nome do paciente) _____, reside no
seguinte endereço: _____ no município/cidade
de _____ - _____,
Por ser a expressão da verdade e, ciente que a falsidade de informação sujeitará às
penas da legislação pertinente, firmo a presente declaração para efeitos legais.

Campo Grande, ____ de _____ de 202____.

Assinatura de quem declara

RESOLUÇÃO SESAU n. 1.029, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a habilitação temporária no componente Código 29.02 – Programa Nacional de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas, para a Associação de Amparo à Maternidade e à Infância.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Portaria nº 701, de 1º de setembro de 2023, que descentraliza o processo de habilitação de prestadores no âmbito do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, exames complementares e consultas especializadas – PNRF;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional de Atenção Especializada à Saúde (PNAES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com o objetivo de organizar e qualificar a atenção especializada, promovendo a integralidade do cuidado por meio da articulação entre os diferentes níveis de atenção e linhas de cuidado;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 2.324, de 6 de dezembro de 2024, que dispõe sobre os procedimentos operacionais do Programa Mais Acesso a Especialistas – Componente Cirurgias, com vistas a ampliar e qualificar o acesso da população aos serviços especializados de média e alta complexidade;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/SES Nº 1357, 21 de agosto de 2026, que inclui, ad referendum, no Plano de Ação Regional da Oferta de Cuidado Integral (PAR/OCI) do Estado do Mato Grosso do Sul, os estabelecimentos de saúde contemplados com recursos provenientes de emendas parlamentares e parcela única. A execução deve estar de acordo com a portaria do Ministério da Saúde que autorizou os municípios e o Estado a receberem recursos financeiros referentes à parcela única ou emenda parlamentar para o custeio de ações e serviços da Média e Alta Complexidade em Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder habilitação temporária, no código **29.02 – Programa Nacional de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas (PNRF)**, à **Associação de Amparo à Maternidade e à Infância – AAMI**, CNES nº 0009768, localizada no Município de Campo Grande/MS, para a prestação de serviço especializado em cirurgia de **Fissura Labiopalatal**, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º A habilitação temporária de que trata o art. 1º terá vigência de **15 (quinze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

§ 1º A execução dos **procedimentos cirúrgicos** previstos deverá ocorrer no período de até **12 (doze) meses** de vigência da habilitação.

§ 2º O período adicional de **3 (três) meses** destina-se à apresentação, processamento, eventuais ajustes e consolidação da produção assistencial no Sistema de Informações Hospitalares do SUS – SIH/SUS, relativamente aos procedimentos realizados durante o período de execução previsto no § 1º.

§ 3º A produção assistencial realizada durante o período de execução deverá ser devidamente registrada e apresentada no SIH/SUS, observados os prazos, critérios e demais normas vigentes para processamento da produção hospitalar.

Art. 3º A habilitação de que trata esta Resolução fica condicionada à manutenção, durante todo o período de sua vigência, dos requisitos estruturais, assistenciais, técnicos e administrativos exigidos pelas normativas vigentes do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 3º-A. A instituição deverá promover a regularização e a comprovação do requisito e adequação técnica, identificada no processo de habilitação, conforme prazo estabelecido pela gestão municipal, ficando a manutenção da habilitação condicionada ao cumprimento da respectiva exigência.

Art. 4º O cumprimento da produção prevista será objeto de monitoramento pela gestão municipal, mediante análise da produção registrada nos sistemas oficiais de informação do SUS e da documentação comprobatória pertinente.

Parágrafo único. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Resolução ou a ausência de manutenção dos requisitos exigidos poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a suspensão ou desabilitação do serviço, conforme a regulamentação vigente.

Art. 5º A habilitação poderá ser renovada ou prorrogada mediante nova avaliação técnica, condicionada à análise da produção assistencial realizada, da manutenção dos requisitos exigidos e da necessidade de continuidade do serviço.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE SETEMBRO DE 2026

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

EDITAL n. 71/2026, de 11 de setembro de 2026.

ALTERAÇÃO DE DATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, por intermédio da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb), em decorrência do evento climático extremo ocorrido em 10 de setembro de 2026, torna público a alteração da data para realização da audiência pública que apresentará e discutirá o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), referente ao empreendimento multirresidencial com 440 unidades habitacionais, localizado no imóvel de matrícula n. 51.691, com frente para a Avenida Presidente Ernesto Geisel, entre a Rua do Touro e a Rua do Aquário, próximo ao Ginásio do Avelino dos Reis (Guanandizão) - Bairro Piratininga - MRV Engenharia e Participações S.A. - Processo Administrativo n. 107381/2026-02.

NOVA DATA: 17 de setembro de 2026

Horário: 18 horas

Local: Planurb - Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória

Haverá transmissão simultânea pela plataforma de vídeo YouTube: www.youtube.com/@educacaoambientalplanurbcg9987

Campo Grande - MS, 11 de setembro de 2026.

Berenice Maria Jacob Domingues
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb)

EDITAL n. 72/2026, de 14 de setembro de 2026

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, por intermédio da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (PLANURB), **CIENTIFICA** o interessado abaixo relacionado sobre o **arquivamento definitivo** do processo de licenciamento ambiental, com fundamento no § 6º do art. 48 do Decreto Municipal n. 14.114, de 6 de janeiro de 2020 e suas alterações.

PROCESSO	REQUERENTE	ATIVIDADE	REFERÊNCIA
81237/2010-38	REFORMAS DE TANQUES CASCABEL	Serviço de manutenção mecânica, descontaminação e reforma de tanques e transportes	Comunicado n. 1124/GEAM/2026

Campo Grande – MS, 14 de setembro de 2026.

Berenice Maria Jacob Domingues
Diretora-Presidente
Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (PLANURB)

EDITAL n. 73/2026, de 14 de setembro de 2026

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, por intermédio da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (PLANURB), tendo em vista o esgotamento do prazo legal, **CIENTIFICA** os respectivos interessados de que os processos de licenciamento ambiental relacionados no Anexo Único deste Edital **ficam arquivados em virtude do esgotamento das reiteraões, com fundamento no artigo 1º, §2º, do Decreto 15.160, de 22 de março de 2022**. Informamos que, caso não haja solicitação de desarquivamento no prazo legal, conforme art. 48, §7º, do Decreto n. 14.114, de 6 de janeiro de 2020 e suas alterações, o mesmo será encerrado por perda de objeto.

Anexo Único

PROCESSO	REQUERENTE	ATIVIDADE	REFERÊNCIA
46133/2023-29	Bonança Comércio de Alimentos LTDA	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercado	Parecer Técnico n. 04.542/GEAM/2025
40121/2023-27	Pires & CIA LTDA	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercado	Parecer Técnico n. 04.871/GEAM/2025

Campo Grande - MS, 14 de setembro de 2026.

Berenice Maria Jacob Domingues
Diretora-Presidente
Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (PLANURB)

EDITAL n. 74/2026, de 14 de setembro de 2026

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, por intermédio da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (PLANURB), **CIENTIFICA** os interessados de que o processo de licenciamento ambiental abaixo relacionado **fica arquivado por solicitação do requerente**, com fundamento no art. 48, §3º, do Decreto Municipal nº 14.114, de 6 de janeiro de 2020 e suas alterações. Informamos que, o mesmo será encerrado por perda de objeto.

PROCESSO	REQUERENTE	ATIVIDADE	DATA DA SOLICITAÇÃO
68623/2024-11	SDB Comércio de Alimentos Ltda	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	9 de setembro de 2026

Campo Grande - MS, 14 de setembro de 2026.

Berenice Maria Jacob Domingues
Diretora-Presidente
Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (PLANURB)

EDITAL n. 75/2026, de 14 de setembro de 2026.

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE REUNIÃO PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, por intermédio da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb), torna público e convida a todos os interessados para a **REUNIÃO PÚBLICA** que apresentará e discutirá a minuta do Projeto de Lei que institui o Plano Municipal de Rotas Acessíveis de Campo Grande, conforme prevê a Lei Complementar n. 341, de 4 de dezembro de 2018 e suas alterações - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Campo Grande (PDDUA).

Data: 28 de outubro de 2026 (quarta-feira)

Horário: 18 horas

Local: Planurb - Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória

Haverá transmissão simultânea pela plataforma de vídeo YouTube: www.youtube.com/@educacaoambientalplanurbcg9987

Os documentos a serem discutidos na Reunião Pública estão disponíveis na Biblioteca Geógrafa Aparecida Lopes de Oliveira (Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória) e no sítio eletrônico da Planurb, disponível no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/planurb

Campo Grande - MS, 14 de setembro de 2026.

Berenice Maria Jacob Domingues
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb)

EDITAL n. 76/2026, de 14 de setembro de 2026.

CONTRIBUIÇÕES DA POPULAÇÃO PARA A MINUTA DO PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE ROTAS ACESSÍVEIS DE CAMPO GRANDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, por intermédio da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb), comunica aos interessados que receberá contribuições/sugestões da população para a minuta do Projeto de Lei que institui o Plano Municipal de Rotas Acessíveis de Campo Grande, conforme prevê a Lei Complementar n. 341, de 4 de dezembro de 2018 e suas alterações - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Campo Grande (PDDUA), no período de 16 de setembro a 23 de outubro de 2026.

As contribuições deverão ser protocoladas na Planurb (Avenida Calógeras, 356 - Glória - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa) ou encaminhadas para o *e-mail* gabinete@planurb.campogrande.ms.gov.br.

Os documentos a serem discutidos na Reunião Pública estão disponíveis na Biblioteca Geógrafa Aparecida Lopes de Oliveira (Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória) e no sítio eletrônico da Planurb, disponível no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/planurb

Campo Grande - MS, 14 de setembro de 2026.

Berenice Maria Jacob Domingues
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb)

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO URBANÍSTICO N. 3/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

PARTE: MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, COM INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO (PLANURB) E A EMPRESA EUCALYPTUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO URBANÍSTICO N. 3/2026 FUNDAMENTA-SE NAS DISPOSIÇÕES CONSUBSTANCIADAS NA LEI COMPLEMENTAR N. 341, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018 E SUAS ALTERAÇÕES (PLANO DIRETOR DE CAMPO GRANDE), LEI COMPLEMENTAR N. 74, DE 6 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES (LEI DE ORDENAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO), NO DECRETO N. 13.290, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N. 13.808, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N. 15.846, DE 1º DE MARÇO DE 2024, NO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA APRESENTADO, NA GUIA DE DIRETRIZES URBANÍSTICAS (GDU) N. 36/2023 E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES CONTIDAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 23137/2023-11.

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO URBANÍSTICO TEM POR OBJETO O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTAMPADAS NOS ITENS N. 24 E N. 25 DA GUIA DE DIRETRIZES URBANÍSTICAS (GDU) N. 36/2023, CONFORME A SEGUIR: 1.1 EXECUTAR A AMPLIAÇÃO DE 141,36M² (CENTO E QUARENTA E UM VÍRGULA TRINTA E SEIS METROS QUADRADOS) NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (EMEI) JOSÉ RAMÃO CANTERO, LOCALIZADA NA RUA PALMEIRAS, N. 102, BAIRRO ESTRELA DALVA, REGIÃO URBANA DO PROSA; 1.2 ELABORAR PROJETO E EXECUTAR A REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DE LAZER LOCALIZADA NA RUA EULINA BARBOSA, BAIRRO ESTRELA DALVA, REGIÃO URBANA DO PROSA, COM MELHORIAS NO CAMPO DE FUTEBOL, MELHORIAS NA PISTA DE CAMINHADA E DEMAIS INFRAESTRUTURAS DE APOIO PARA PRÁTICA DE ESPORTES, EM CONFORMIDADE COM O ESTUDO PRELIMINAR DE REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA DESENVOLVIDO PELA PLANURB; 1.3 O PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DE LAZER LOCALIZADA NA RUA EULINA BARBOSA, BAIRRO ESTRELA DALVA, DEVERÁ SER ELABORADO PELA COMPROMITENTE E APROVADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (SISEP); 1.4 PARA A AMPLIAÇÃO DA EMEI JOSÉ RAMÃO CANTERO, A COMPROMITENTE PODERÁ, CASO JULGUE NECESSÁRIO, ELABORAR OS PROJETOS, DESDE QUE TENHA A APROVAÇÃO

FINAL DOS REFERIDOS DOCUMENTOS PELA SISEP; 1.5 AS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA EMEI JOSÉ RAMÃO CANTERO E DE REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DE LAZER LOCALIZADA NA RUA EULINA BARBOSA, BAIRRO ESTRELA DALVA, DEVERÃO COMPREENDER TODAS AS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS, CONFORME PROJETOS ELABORADOS OU APROVADOS PELA SISEP. **DA VIGÊNCIA:** O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO URBANÍSTICO VIGORARÁ ATÉ O CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES NELE ESTIPULADAS E A EXPEDIÇÃO DO RESPECTIVO “HABITE-SE”.

ASSINATURAS: ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO, ADEMAR SILVA JÚNIOR, LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA, BERENICE MARIA JACOB DOMINGUES E JORDANO BRUNO MORAES DO PRADO.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

BERENICE MARIA JACOB DOMINGUES
DIRETORA-PRESIDENTE DA PLANURB

ATOS DE PESSOAL

 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.383, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 7º, do Decreto n. 8.104, de 9 de novembro de 2000, resolve:

Considerando a solicitação da Divisão de Medicina – SESAU, referente à necessidade de convocação de médicos devido às vacâncias das Unidades da Rede de Saúde, a crescente demanda de atendimentos e urgência na lotação de novos profissionais médicos;

Considerando o Edital SESAU n. 2.2/2026, publicado no DIOGRANDE n. 8.445, de 31 de agosto de 2026, convocando candidatos aprovados no Cadastro de Médicos Temporários, a fim de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público;

CONVOCAR a profissional abaixo relacionada, para exercer o cargo de Médico na função de Médico Pediatra, com carga horária de 24 horas/semanais, para substituir vacância e, portanto, sem aumento de despesas com pessoal, objetivando preservar e não desassistir a prestação dos serviços públicos essenciais à população, em conformidade com o Decreto n. 15.784, de 21 de dezembro de 2023, no período de 1 (um) ano, tendo em vista o Parecer n. 44/2025/PCA/PGM (Ofício n. 6.270/DAP/SESAU/2026):

Matrícula	Nome	A contar de	Lotação (código)	Ação
425482	Pietra Serra dos Passos	8/9/2026	0104000121	4002

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.384, de 15 DE SETEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 7º, do Decreto n. 8.104, de 9 de novembro de 2000, resolve:

Considerando a solicitação da Divisão de Medicina – SESAU, referente à necessidade de convocação de médicos devido às vacâncias das Unidades da Rede de Saúde, a crescente demanda de atendimentos e urgência na lotação de novos profissionais médicos;

Considerando o Edital SESAU n. 2.2/2026, publicado no DIOGRANDE n. 8.445, de 31 de agosto de 2026, convocando candidatos aprovados no Cadastro de Médicos Temporários, a fim de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público;

CONVOCAR a profissional abaixo relacionada, para exercer o cargo de Médico na função de Médico de Família e Comunidade, com carga horária de 40 horas/semanais, para substituir vacância e, portanto, sem aumento de despesas com pessoal, objetivando preservar e não desassistir a prestação dos serviços públicos essenciais à população, em conformidade com o Decreto n. 15.784, de 21 de dezembro de 2023, no período de 1 (um) ano, tendo em vista o Parecer n. 44/2025/PCA/PGM (Ofício n. 6.271/DAP/SESAU/2026):

Matrícula	Nome	A contar de	Lotação (código)	Ação
419532	Raiza Travain Nascimento	3/9/2026	0102501500	4002

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.385, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 7º, do Decreto n. 8.104, de 9 de novembro de 2000, resolve:

Considerando a solicitação da Divisão de Medicina – SESAU, referente à necessidade de convocação de médicos devido às vacâncias das Unidades da Rede de Saúde, a crescente demanda de atendimentos e urgência na lotação de novos profissionais médicos;

Considerando o Edital SESAU n. 2.2/2026, publicado no DIOGRANDE n. 8.445, de 31 de agosto de 2026, convocando candidatos aprovados no Cadastro de Médicos Temporários, a fim de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público;

CONVOCAR os profissionais abaixo relacionados, para exercerem o cargo de Médico na função de Médico Ambulatorial/Clinico Geral, com carga horária de 40 horas/

semanais, para substituir vacância e, portanto, sem aumento de despesas com pessoal, objetivando preservar e não desassistir a prestação dos serviços públicos essenciais à população, em conformidade com o Decreto n. 15.784, de 21 de dezembro de 2023, no período de 1 (um) ano, tendo em vista o Parecer n. 44/2025/PCA/PGM (Ofício n. 6.272/DAP/SESAU/2026):

Matrícula	Nome	A contar de	Lotação (código)	Ação
439603	Alice Pasquim Sugayama	8/9/2026	0102700800	4002
439597	Leiliane Risseto Basso	3/9/2026	0102702200	4002
439559	Luiz Henrique Cividini	8/9/2026	0102501700	4002

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.386, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 7º, do Decreto n. 8.104, de 9 de novembro de 2000, resolve:

Considerando a solicitação da Divisão de Medicina – SESAU, referente à necessidade de convocação de médicos devido às vacâncias das Unidades da Rede de Saúde, a crescente demanda de atendimentos e urgência na lotação de novos profissionais médicos;

Considerando o Edital SESAU n. 2.2/2026, publicado no DIOGRANDE n. 8.445, de 31 de agosto de 2026, convocando candidatos aprovados no Cadastro de Médicos Temporários, a fim de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público;

CONVOCAR os profissionais abaixo relacionados, para exercerem o cargo de Médico na função de Médico Clínico Geral, com carga horária de 24 horas/semanais, para substituir vacância e, portanto, sem aumento de despesas com pessoal, objetivando preservar e não desassistir a prestação dos serviços públicos essenciais à população, em conformidade com o Decreto n. 15.784, de 21 de dezembro de 2023, no período de 1 (um) ano, tendo em vista o Parecer n. 44/2025/PCA/PGM (Ofício n. 6.273/DAP/SESAU/2026):

Matrícula	Nome	A contar de	Lotação (código)	Ação
439595	Amanda Rocha Antunes	3/9/2026	0103300524	4004
421746	Ana Clara Reis Borges	3/9/2026	0103300523	4004
439601	Andrey Santos de Jesus	8/9/2026	0103300521	4004
418319	Bruna Sayuri Oyadomari	8/9/2026	0104100310	4001
418169	Claudia Quadros Moreira Gandini	2/9/2026	0103300531	4004
438158	Guilherme Barbosa	3/9/2026	0103300532	4004
437752	Juliano da Silva Silveira	3/9/2026	0103300533	4004
439599	Kauê Escobar de Carvalho	3/9/2026	0103300522	4004
439591	Victor Hugo Patrocinio	3/9/2026	0103300531	4004

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

No Decreto “PE” n. 87, de 10 de janeiro de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.780, de 10 de janeiro de 2025, na parte referente à nomeação de PLÍNIO ANTÔNIO ARANHA JUNIOR, matrícula n. 434611, para exercer o cargo em comissão de Assessor Chefe, símbolo DCA-4, foi feita a seguinte apostila, com efeito a contar de 8 de setembro de 2026 (Ofício n. 513/DIPAF/CGM/2026):

ONDE CONSTOU: “..., na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável,...”

PASSE A CONSTAR: “..., na Secretaria Municipal da Fazenda,...”

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

No Decreto “PE” n. 2.066, de 14 de setembro de 2026, publicado no DIOGRANDE n. 8.464, de 14 de setembro de 2026, que declarou vago o cargo ocupado por CLÁUDIO FERNANDO DE OLIVEIRA, matrícula n. 427319, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável, foi feita a seguinte apostila (Ofício n. 693/GGP/SEMADES/2026):

ONDE CONSTOU: “... Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, ...”

PASSE A CONSTAR: “... Gestor de Processo, símbolo DCA-8, ...”

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Na RESOLUÇÃO “PE” SEFAZ n. 37, de 09 de julho de 2026, publicada no DIOGRANDE n. 8.388, de 13 de julho de 2026, na parte referente a prorrogação da licença maternidade da servidora Ingrid Quinhones Ramos, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: “...matrícula n. 4254502/03...”

PASSE A CONSTAR: “... matrícula n. 425402/03...”.

CAMPO GRANDE - MS, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

CARLOS ALBERTO CORREA DE SOUZA
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, GESTÃO URBANA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO “PE” SEMADES N. 46, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE, GESTÃO URBANA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução SEMADES n. 02, de 06 de maio de 2025, resolve:

DESIGNAR os servidores **JONAS TOTOLA CARBAJAL**, matrícula n. 373739, como FISCAL, **EDMILSON VICENTE PEREIRA**, matrícula n. 381364, como SUPLENTE, **FABRÍCIO NOGUEIRA ROSA**, matrícula n. 426913, como GESTOR e, **TATIANE MIYASHIRO TOBARU**, matrícula n. 421221, como SUPLENTE, no contrato firmado com a empresa abaixo relacionada, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável, cabendo ao FISCAL as atribuições previstas no item VII da IN n. 005/2020 e ao GESTOR as atribuições do item VIII da IN n. 005/2020, com efeito a contar da data da publicação.

Processo n.	Empresa	ARP n.	Pregão Eletrônico n.
140109/2026-26	FÊNIX COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA	006/2025	207/2024

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2026

VERA CRISTINA GALVÃO BACCHI
Secretária-Adjunta de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável

RESOLUÇÃO “PE” SEMADES N. 47, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE, GESTÃO URBANA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021 resolve: **DESIGNAR** a servidora **Valdenice Corrêa do Espírito Santo**, matrícula 414562, como FISCAL, **Maria de Lourdes Romão Peixoto**, matrícula 127051, como suplente, e **José Eduardo Corrêa dos Santos**, matrícula 396767, como GESTOR, e **Rodrigo Rieff Marim**, matrícula 341495 como suplente, do convênio N. 02/2022 – RC 2021730 – CONV. SIDAGRO/JBS UN. I, cabendo ao FISCAL as atribuições previstas no item VII da IN n. 005/2020 e ao GESTOR as atribuições do item VIII da IN n. 005/2020, a contar da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2026

VERA CRISTINA GALVÃO BACCHI
Secretária-Adjunta de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável

RESOLUÇÃO “PE” SEMADES N. 48, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE, GESTÃO URBANA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021 resolve: **DESIGNAR** a servidora **Valdenice Corrêa do Espírito Santo**, matrícula 414562, como FISCAL, **Maria de Lourdes Romão Peixoto**, matrícula 127051, como suplente, e **José Eduardo Corrêa dos Santos**, matrícula 396767, como GESTOR, e **Rodrigo Rieff Marim**, matrícula 341495 como suplente, do convênio N. 03/2022 – RC 2021731 – CONV. SIDAGRO/JBS UN. II, cabendo ao FISCAL as atribuições previstas no item VII da IN n. 005/2020 e ao GESTOR as atribuições do item VIII da IN n. 005/2020, a contar da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2026

VERA CRISTINA GALVÃO BACCHI
Secretária-Adjunta de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.199, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 180 dias, em prorrogação, a contar de 13 de maio de 2026 a 8 de novembro de 2026, a servidora **REGINA SÉLIA SANTOS FERREIRA**, matrícula n. 397453, vínculo 1, cargo de Merendeira, referência “02E”, classe “C”, lotada na Escola Municipal Pe. Tomaz Ghirardelli, código de lotação n. 0093007000, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n.

19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 79267/2025-96.

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.213, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 180 dias, em prorrogação, a contar de 28 de abril de 2026 a 24 de outubro de 2026, a servidora **SUSI CLEA DE SOUZA CRUZ**, matrícula n. 382972, vínculos 1 e 2, cargo de Professor, referência “PH3”, classes “D” e “D”, lotada na Escola Municipal Pe. José Valentim, código de lotação n. 0093002800, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 33631/2026-52.

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.214, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 180 dias, em prorrogação, a contar de 15 de abril de 2026 a 11 de outubro de 2026, a servidora **CIBELE DE OLIVEIRA PRADO**, matrícula n. 373755, vínculos 7 e 8, cargo de Professor, referência “PH3”, classes “D” e “C”, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Mary Sadalla Saad, código de lotação n. 0091103900, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 7912/2026-50.

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Sindicância

PROCESSO: 102246/2026-62

DECISÃO: Baixa patrimonial e arquivamento

1) baixa patrimonial do bem furtado, nos termos do artigo 132 e § único do Decreto n. 14.815, de 23 de julho de 2021, qual seja: qual seja: 1 (um) televisor, patrimônio n. 353.186;

2) após, o arquivamento do presente processo com amparo legal no inciso I, do artigo 249, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 3.094, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução “PE” SESAU n. 2.459, de 03 de agosto de 2023, publicada no DIOGRANDE n. 7.148, de 04 de agosto de 2023, referente ao Processo n. 69189/2023-42 a contar da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 3.095, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 248, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR os servidores APARECIDO DOS SANTOS SILVA, matrícula n. 383191/03, MARIO LANZA FILHO, matrícula n. 388629/02 e KARLA CASTOLDI DA SILVA, matrícula n. 398690/01 para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades constantes no Processo n. 69189/2023-42, estabelecendo o prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 3.096, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução “PE” SESAU n. 2.586, de 9 de agosto de 2024, publicada no DIOGRANDE n. 7.610, de 12 de agosto de 2024, referente a servidora ELISANGELA CAETANO DA SILVA, matrícula n. 405194/03, a contar de 8 de setembro de 2026. (CI n. 16.769/DSLAG/SESAU/2026)

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 3.097, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora SIMARA ADORNO DIAS, matrícula n. 417903/01, para desempenhar a função de Gerente da USF “Dr. Ivan Hildebrand da Costa” - Buriti, Tipologia III, Distrito Sanitário Lagoa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 7º, inciso II, “c”, do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, a contar de 8 de setembro de 2026, em decorrência da vaga da servidora Elisangela Caetano da Silva, matrícula n. 405194/03, sem aumento de despesas. (CI n. 16.769/DSLAG/SESAU/2026)

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 3.098, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, detentores do cargo de Médico, para realizar plantões nas Unidades de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 9º, II “a”, II “b”, do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, referente ao mês de Agosto/2026, no período de 1º a 30 de Setembro de 2026. (CI n. 16825/ DFPF/SESAU/2026).

MATRÍCULA	NOME
285978/1	CRISTIANE BONAMIGO
435887/1	CRISTIANE VENTURINI GARLET DO AMARAL
401965/41	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA PEREIRA
374322/34	SERGIO KIYOSHI UTIMA
399139/8	GIOVANNI MARQUES DE ARAUJO
393565/11	MARCIO ALVES HIGA
436710/1	NAJLA CRISTINA AMANCIO
422014/11	PATRICIA CAROLINE SAVIO COLNAGHI
390110/55	TANIA CRISTINA NASSAR RIBEIRO
404640/21	JACQUELINE TRUJILLO VARGAS
427668/6	CAMILA RIOS SONA
418800/9	GUSTAVO PASQUIM GUEDES
431876/6	LETÍCIA DE OLIVEIRA MERCANTE
399798/33	PAMELA LUJAN VARGAS NARVAEZ
437946/1	RAABE DE OLIVEIRA SANTANA FRANÇA
406632/20	JANAINA SOARES PIMENTEL
433463/5	ROSY EDITH DELGADILLO MONTENEGRO
435946/1	CINTHIA LORENA BRITEZ LOPEZ
418110/14	SARA SHY YIH LIN
435474/1	NATALIA VARREIRA PARDUCI
422031/10	ANTONIO CARLOS ROSA PINHEIRO MOURA
418536/11	ALLEX SANCHES CORREA
401729/24	ANA BEATRIZ SILVA SABATEL
386952/8	JAQUELINE LORRAINY MARQUES ROMANOSQUE
403022/18	SANDRA RAQUEL LOPEZ
438398/1	DARIO SEBASTIAN MACIAS BANOL
424567/9	LUCAS RIBEIRO DA COSTA SANTANA
434365/4	SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA
388502/34	AMILCAR XIMENES
400633/12	CYNTHIA MITIE NAKAGAWA TSUKAHARA
435207/2	KAMILLA AZEVEDO DOMINGOS
400860/19	ROSANA ACOSTA DE JESUS DOS ANJOS
437812/1	GABRIELA DE PAULA SALINEIRO
418611/23	YURI MATEUS MUNIZ MARTINS SOUZA
431509/7	DANIELLE GOBBO MENDONÇA
427561/6	VALCILENE BARBOSA DOS SANTOS
409980/6	THAIS DULTRA PASSAIA
419861/13	MARCEL HENRIQUE DURAN DO AMARAL
412286/18	LAURA GOMES NARVAES
427554/6	DEBORA REGINA ANDRADE DALLA COSTA
249505/4	ANA LUCIA KIYOMI SHIMABUCO DOBASHI
421746/10	ANA CLARA REIS BORGES
422007/10	CINARA TROCOLI MOUGENOT

437781/1	CARLOS ANDRÉ DOS REIS URSULINO SOARES
343323/1	SILVIO MAYOLINO
433055/5	TALISSON IGOR DE OLIVEIRA SILVA
372416/15	CRISTIANO DE CAMPOS LARA
414038/5	MANUEL ANTONIO CANALE DA SILVA
422492/8	LUCAS MARQUES WAHL
432556/5	KATHLEEN HANNA GONÇALVES FERREIRA
435225/4	CAMILA FERREIRA STAPANI
425502/8	YANN PATERLINI MIYAMOTO
409913/7	ROBERTO PAULO BRAZ JUNIOR
438468/1	MARTA RÚBIA GIMENEZ CABALLERO
424322/9	EDMUNDO GARCIA DE FREITAS BISNETO
435761/1	ANY CAROLINE MENDES NENÊ BRUM
439127/1	ELOI TEIXEIRA ROZA
377710/61	MAURICIO AGAPITO ORTIZ OCARIZ
423966/10	DANIELE PERES DA SILVA
438465/1	MYDIAN GABRIELA DOS SANTOS FERNANDES
286532/4	SONIA REJANE KEMPFER LEMOS
436523/1	ELUYZA CONCI BUBANS
434584/4	ISABELA KEMP CHACAROSQUE GONÇALVES
418929/13	YASMIN MERIGHI HAUACHE
439116/1	FILIPE VIEIRA SILVA
399085/17	BIANCA MARIZ SANTOS
382739/15	ALEXANDRE MACIEL DE ARRUDA PALMA
422493/8	MARIA CAROLINA BATISTA MARTINS
437565/1	ANTONIO FLAVIO BICHOFÉ
438762/1	CAMILA CARDOSO BARBOSA
437807/1	GEOVANA YAMAGUTI MENDE
438008/1	MARIA EDUARDA MARINHO DUARTE
393149/1	ESTER ELIZABETH TORTOSA DE FREITAS MACEDO BRAGATO
437758/1	JACIARA DE SOUZA CORRÊA
342246/2	BERALDO ALVES CARNEIRO
413923/6	FLAVIA PUGA SANTOS
438758/1	JOÃO PEDRO DE SA HERNANDES
437097/1	MARIA LUIZA CONGRO RODRIGUES
424520/9	VINICIUS BLANCO ROMERO XAVIER
438666/1	JOAQUIM LUCAS VASCONCELOS LIMA DO SANTOS
427212/3	GLEYSOM MURILLO AGUILERA MORAES
435470/1	MAIARA DANTAS OLMEDO
437059/1	DAANA CAROLINA HAZIME HOLOSBACK FERNANDES
439424/1	ELICÉLIA CABRAL DE ARAUJO
411364/7	TONNY HOLOSBACK FERNANDES LOPES
437697/1	EDUARDA OLIVEIRA COCHITO
422485/10	THAYNARA SOUZA DA SILVA
439131/1	IASMIN AMARAL DE ANDRADE DA SILVA
435269/4	RAFAELA OLIVEIRA COCHITO
422491/17	GUILHERME APOLINARIO LAUREANO LEME
431469/5	ANA FERNANDA SOUZA RIOS
377614/22	ANA PAULA DE CASTRO MORBI
427350/7	PATRICIA DOS SANTOS DE ARAUJO KANASHIRO
435241/4	VINICIUS AKIO KOGA
422046/10	THALITA ARRUDA MOQUIUTI
437064/1	BRUNO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
242080/8	JULIANA ROSSINI
426262/4	ANA PAULA ROSA PINHEIRO MOURA
435491/1	LEONARDO TADAITI DE SOUZA NOMURA

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 3.099, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora VANIA CRISTINA SANDIM DE ALMEIDA, matrícula n. 390292/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 231 , da USF Dr. Nasri Siufi – Jardim Presidente, Distrito Sanitário Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso IV, do art. 8º, do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, a contar de 4 setembro de 2026, em decorrência da vaga da servidora Milena Martins Pereira, matrícula n. 433617/01, sem aumento de despesas. (CI n. 16606/DSSEG/SESAU/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO: 124786/2026-05
ASSUNTO: Sindicância Administrativa

DECISÃO: Acato o parecer da Comissão Sindicante e determino a aplicação de penalidade de SUSPENSÃO de 15 (quinze) dias ao servidor detentor da matrícula n. 432557, com fundamento no inciso II do Art. 225 c/c com Art. 230 (caput) da Lei Complementar n. 190 de 22 de dezembro de 2011, demonstrado no Relatório Final, emitido pela Comissão Sindicante, acolhendo-o, em sua íntegra.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 59/ 2026

Convocamos ex-servidor FERNANDO AUGUSTO DA SILVA, matrícula n. 426257, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para comparecer na Divisão de Direitos e Benefícios, da Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde, sito à Rua Bahia, 280 – Jardim dos Estados, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tomar conhecimento acerca do Processo n. 017999/2026-73.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

RESOLUÇÃO ‘PE’ SAS N. 121, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal n. 13.928, de 12 de julho de 2019, em alteração resolve:

DESIGNAR os servidores e representantes abaixo relacionados, para comporem o Núcleo de Educação Permanente do município de Campo Grande, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social – NEP-CG/SAS, enquanto instância de fomento, proposição e aprovação de matrizes metodológicas no que diz respeito à implementação da Educação Permanente junto ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS na esfera municipal mandato de dois anos a contar da publicação desta Resolução.

INSTÂNCIAS REPRESENTATIVAS	MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTEs
Superintendência de Gestão do SUAS	Ana Maria de Oliveira Espíndola	Elaine Rodrigues Teles
Superintendência de Gestão Administrativa	Vanessa Duarte	Antônio Rubilar de Castro Pedroso Junior
Superintendência de Gestão Financeira	Geusa da Silva Marques	Luciene Teodoro Mota
Superintendência de Proteção Social Básica	Bethânia dos Santos Porto	Dariana Oliveira de Aquino
Superintendência de Proteção Social Especial	Thaís Duarte Pereira	Andreia da Silva Vilela
Conselho Municipal de Assistência Social	Maria Auxiliadora Leal Capilé	Maria Onara Gomes
Fórum Municipal de Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – FMTSUAS-CG/MS	Marcia Cola	Thainara Espindola Martins
Fórum Permanente dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social do município de Campo Grande – MS.	Rosângela Oliveira	Elizete Gomes
Fórum Permanente das Entidades Não-Governamentais de Assistência Social de Campo Grande – FPENGAS	Claudia Lucia Pianta	Mario Freitas
Universidade Católica Dom Bosco – UCDB	Elaine Cristina Vaz Vaez Gomes	Edmara Martins Souza
Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul	Juliany Fraide Nunes	Larissa Moreira da Silva
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS	Josiane Aparecida Rodrigues dos Santos	Caio César Gomes de Moura
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	Viviane Dias Sol Queiroz	Luciana Contrera

CAMPO GRANDE – MS, 15 DE SETEMBRO DE 2026

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SAS

RESOLUÇÃO “PE” SAS N. 122 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora **KARINE SILVEIRA MEDEIROS**, matrícula nº 419728, como fiscal e, **GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA** matrícula nº 433659, para substituir o fiscal se este, porventura, estiver ausente, nos seguintes contratos abaixo:

Contrato n.447, de 23/09/2022 – Maria Graciela Achucarro	Processo n. 78456/2022-37 v. 03
Contrato n.365, de 30/10/2018 – Rodney Ferreira de Souza Junior	Processo n. 76222/2018-79 v. 08

Contrato n.01, de 02/01/2025 – Imobiliaria Tannus LTDA.	Processo n. 100766/2024-25
Contrato n.147, de 10/05/2024 – Marcilio Raimundo Da Silva	Processo n. 37226/2024-06 v. 02

CAMPO GRANDE, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

RESOLUÇÃO “PE” SAS N. 123, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor **MARCIO JOSÉ FERREIRA MARTINS** matrícula nº 409489, como fiscal e **TAYNARA REGINALDO DOS SANTOS** matrícula nº 422980, para substituir o fiscal se este, porventura, estiver ausente, nos seguintes contratos abaixo:

EMPRESA	CONTRATO	CELEBRAÇÃO
SUPORTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	Nº224 – Processo SEI n. 35460/2026-04	10/09/2026

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

PORTARIA “PE” FUNESP Nº 135, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REMANEJAR, para regularização funcional, a servidora lotada na Fundação Municipal de Esportes, conforme quadro abaixo:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação	A partir	Ação
415441/04	FRANCISCO ANSELMO EUGENIO	ASSESSOR GOVERNAMENTAL IV	0070200513	01/09/2026	4044
437168/02	RUBSON RICARDO PEREZ	PEDREIRO	0070200514	01/09/2026	4044
419066/05	ZILDA MARY OJEDA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	0070200505	01/09/2026	4044

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

MAICON LUIZ MOMMAD
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
(ITEM: AMPLA CONCORRÊNCIA)

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna pública a abertura da licitação abaixo sob o regime da Lei Federal 14.133/2021:

PREGÃO ELETRÔNICO: 157/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 079538/2025-11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS SOBRE A VIDA E A INTEGRIDADE FÍSICA, DESTINADO AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE INCLUSÃO AO MERCADO DE TRABALHO – PRIMT

REQUISITANTE: FUNDAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE - FUNSAT

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 02/10/2026

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 02/10/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<https://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes>

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE-MS): 1EFC3B552C3B787E566FBA9F64CC9A6D7BA8CA10

PARÂMETRO DE ENTRADA E-SFINGE (TCE-MS): 260107157

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

Considerando o Decreto Municipal n. 16.679, de 30 de junho de 2026, o horário de expediente da SELC é das 07h30min às 13h30min.

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no Portal da Transparência por meio do link:

<https://sig-transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/detalhe/2026/1/PE/157#top>

Campo Grande - MS, 15 de setembro de 2026.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO
Gerente de Processamento das Licitações e Contratações Diretas

AVISO DE CONTINUIDADE

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, convoca os licitantes participantes para sessão pública de continuidade, referente à licitação a seguir informada:

PREGÃO ELETRÔNICO: 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022520/2025-30

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h00min do dia 18/09/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<https://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes>

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE-MS): 3019F2979AE8823B88E6E82812939A3F0A43A503

PARÂMETRO DE ENTRADA E-SFINGE (TCE-MS): 260207037

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

Considerando o Decreto Municipal n. 16.679, de 30 de junho de 2026, o horário de expediente da SELC é das 07h30min às 13h30min.

Campo Grande - MS, 15 de setembro de 2026.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO **KASSIANY FELICCITA DE SOUZA MEDEIROS**

Gerente de Processamento das Licitações e Contratações Diretas Pregoeira

AVISO DE DISPUTA ELETRÔNICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(ITEM: AMPLA CONCORRÊNCIA)

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA sob a forma ELETRÔNICA, conforme informações e critérios abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 130/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 129834/2026-34

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (TEZEPELUMABE 210 MG), PARA ATENDER A DETERMINAÇÃO JUDICIAL

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

FORMA DE DISPUTA: OS LANCES DEVERÃO SER OFERTADOS PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia 16/09/2026 até às 07h59min do dia 18/09/2026

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08h00min até às 11h00min do dia 18/09/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://compras.campogrande.ms.gov.br/compra-direta/#/comprador/todas>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 16.679, de 30 de junho de 2026, informa-se que o horário de expediente da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC passa a vigorar das 07h30min às 13h30min.

A íntegra do Termo de Referência poderá ser obtida no site acima e no Portal da Transparência por meio do link:

<https://sig-transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/detalhe/2026/1/DI/130#top>

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: geprodireta.supelpe@selc.campogrande.ms.gov.br

Campo Grande - MS, 15 de setembro de 2026.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO
Gerente de Processamento das Licitações e Contratações Diretas

AVISO DE DISPUTA ELETRÔNICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(ITEM: AMPLA CONCORRÊNCIA)

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA sob a forma ELETRÔNICA, conforme informações e critérios abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 132/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 116923/2026-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MÉDIA (TCM), EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

FORMA DE DISPUTA: OS LANCES DEVERÃO SER OFERTADOS PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia 16/09/2026 até às 07h59min do dia 18/09/2026

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08h00min até às 11h00min do dia 18/09/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://compras.campogrande.ms.gov.br/compra-direta/#/comprador/todas>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 16.679, de 30 de junho de 2026, informa-se que o horário de expediente da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC passa a vigorar das 07h30min às 13h30min.

A íntegra do Termo de Referência poderá ser obtida no site acima e no Portal da Transparência por meio do link:

<https://sig-transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/detalhe/2026/1/DI/132#top>

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: geprodireta.supelpe@selc.campogrande.ms.gov.br

Campo Grande - MS, 15 de setembro de 2026.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO
Gerente de Processamento das Licitações e Contratações Diretas

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024
Processo Administrativo nº 65.872/2024-09

Pregão Eletrônico nº 152/2024

Ata de Registro de Preços nº 093/2024

Objeto: Aquisição de luvas cirúrgicas estéreis, luvas de procedimento e luvas descartáveis, visando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, tendo por base o 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 093/2024, torna público a troca de marca dos itens descritos abaixo:

ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA				
CNPJ: 11.128.636/0001-30				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	NOVA MARCA
01	Luva - tipo: cirúrgica estéril; uso: hospitalar; material: látex natural; formato: anatômico; tamanho: nº 6,5; requisito: descartável, lubrificada com pó bio-absorvível, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica; comprimento mínimo: 28 cm; superfície externa: texturizada na palma e dedos; dados complementares: estéril, punho ajustável, acondicionada em invólucro interno de abertura asséptica, com identificação de mão esquerda e direita; requisito da embalagem: deverá conter tamanho da luva, dados do fabricante, data de fabricação, lote, validade, registro no ministério da saúde e dados de advertência de acordo com a legislação vigente.	1 Par	4.600	TOP CARE
2.1	Luva - tipo: cirúrgica estéril; uso: hospitalar; material: látex natural; formato: anatômico; tamanho: nº 7; requisito: descartável, lubrificada com pó bio-absorvível, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica; comprimento mínimo: 28 cm; superfície externa: texturizada na palma e dedos; dados complementares: estéril, punho ajustável, acondicionada em invólucro interno de abertura asséptica, com identificação de mão esquerda e direita; requisito da embalagem: deverá conter tamanho da luva, dados do fabricante, data de fabricação, lote, validade, registro no ministério da saúde e dados de advertência de acordo com a legislação vigente.	1 Par	0	TOP CARE
03	Luva - tipo: cirúrgica estéril; uso: hospitalar; material: látex natural; formato: anatômico; tamanho: nº 7,5; requisito: descartável, lubrificada com pó bio-absorvível, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica; <u>comprimento</u> mínimo: 28 cm; superfície externa: texturizada na palma e dedos; dados complementares: estéril, punho ajustável, acondicionada em invólucro interno de abertura asséptica, com identificação de mão esquerda e direita; requisito da embalagem: deverá conter tamanho da luva, dados do fabricante, data de fabricação, lote, validade, registro no ministério da saúde e dados de advertência de acordo com a legislação vigente.	1 Par	17.000	TOP CARE
04	Luva - tipo: cirúrgica estéril; uso: hospitalar; material: látex natural; formato: anatômico; tamanho: nº 8; requisito: descartável, lubrificada com pó bio-absorvível, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica; comprimento mínimo: 28 cm; superfície externa: texturizada na palmae dedos; dados complementares: estéril, punho ajustável, acondicionada em invólucro interno de abertura asséptica, com identificação de mão esquerda e direita; requisito da embalagem: deverá conter tamanho da luva, dados do fabricante, data de fabricação, lote, validade, registro no ministério da saúde e dados de advertência de acordo com a legislação vigente.	1 Par	12.000	TOP CARE
05	Luva - tipo: cirúrgica estéril; uso: hospitalar; material: látex natural; formato: anatômico; tamanho: nº 8,5; requisito: descartável, lubrificada com pó bio-absorvível, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica; comprimento mínimo: 28 cm; superfície externa: texturizada na palma e dedos; dados complementares: estéril, punho ajustável, acondicionada em invólucro interno de abertura asséptica, com identificação de mão esquerda e direita; requisito da embalagem: deverá conter tamanho da luva, dados do fabricante, data de fabricação, lote, validade, registro no ministério da saúde e dados de advertência de acordo com a legislação vigente.	1 Par	13.811	TOP CARE

Campo Grande/MS, 15 de setembro de 2026.

CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

ÓRGÃOS COLEGIADOS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Deliberação n. 1057/2026/CMS

APROVA O BALANÇO GERAL ANUAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SESAU) - EXERCÍCIO DE 2025.

O Coordenador da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Campo Grande - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere inciso V do Art. 27 e inciso IV do Art. 28 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Parecer n. 014/2026 da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde/CMS, e com fulcro na avaliação do pleno em sua 473ª Sessão Ordinária, datada de 25 de agosto de 2026.

Delibera:

Art. 1º – Fica aprovado o Balanço Geral Anual do Fundo Municipal de Saúde (FMS) da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU) do exercício de 2025, com ressalvas:

“A ressalva fundamenta-se na não anexação das conciliações bancárias e dos extratos bancários ao longo do exercício, junto aos Balancetes entregues ao CMS, sem apresentação de justificativa prévia pela gestão, apesar da aplicação do limite mínimo constitucional de recursos em saúde”.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 25 de agosto de 2026.

Cons.º Jader Vasconcelos
Coordenador da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Luiz Brandão Vilela
Secretário Municipal de Saúde
Campo Grande – MS

Deliberação n. º 1059/2026/CMS

APROVA A ATUALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO LOCAL DE SAÚDE DA UNIDADE DE REFERÊNCIA COMPLEXO CEM - CENTRO ESPECIALIZADO MUNICIPAL – PRESIDENTE JANIO QUADROS /CEM.

O Coordenador da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Campo Grande – MS, no uso de suas atribuições que lhe conferem no inciso V do Art. 27, inciso IV do Art. 28 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e com fulcro na aprovação do Pleno em sua 473ª Sessão Ordinária, datada de 25 de agosto de 2026.

Considerando:

Deliberação nº 1012/CMS/2025 - Dispõe sobre a aprovação da nomeação dos Conselheiros Locais de Saúde das unidades de saúde (USF, CRS e UPAS) Hospitais e Unidades de Referências do município de Campo Grande/MS, Anexo II. (Republicada no Diogrande nº 8.203, de 27 de janeiro de 2026).

Delibera:

Art.1º – Aprova a atualização da composição dos Conselheiros Locais de Saúde da Unidade de Referência Complexo CEM – Centro Especializado Municipal do município de Campo Grande/MS, com mandato de 03 (três) anos, com efeito, a partir de 1º de novembro de 2025, para complementação de mandato. (Conforme anexo único desta Deliberação).

Campo Grande MS, 25 de Agosto de 2026.

Cons.º Jader Vasconcelos
Coordenador da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Luiz Brandão Vilela
Secretário Municipal de Saúde
Campo Grande – MS

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO Nº 1059/2026/CMS

Conselho Local do Complexo do CEM

Conselheiros		Segmento
Cleonice Alves de Albres	Titular	Usuário SUS
Marli Aparecida Martins Matos	Suplente	Usuário SUS
Jonathan Pereira Cordeiro	Titular	Usuário SUS
Ercleier da Silva Alves	Suplente	Usuário SUS
Nirce Ortega de Oliveira	Titular	Usuário SUS
Elvis Targino Granja	Suplente	Usuário SUS
Clarice Maria Concio de Oliveira	Titular	Usuário SUS
Nelcília da Silva Masselink	Suplente	Usuário SUS
Maria Antônia da Silva	Titular	Usuário SUS
Lindamar RodriguesValério de Oliveira	Suplente	Usuário SUS
Antônio Elias das Neves Ferreira de Moraes	Titular	Usuário SUS
Jordão Aguiar de Santana	Suplente	Usuário SUS
Andrea dos Santos Nunes	Titular	Gestor SUS
Juliane do Valle Medeiros Cardoso	Suplente	Gestor SUS
Vanessa Faustino	Titular	Gestor SUS
Aretuza Barbosa Diogo	Suplente	Gestor SUS
Katia Fouad Matta	Titular	Gestor SUS

Thiago de Sousa dos Santos	Suplente	Gestor SUS
Cristiane Cristaldo Oliveira Silva Diniz	Titular	Trabalhador em Saúde
Marciana Cavalcante dos Santos Fernandes	Suplente	Trabalhador em Saúde
Elisângela Mertens	Titular	Trabalhador em Saúde
Luciana Antonelli do Amaral	Suplente	Trabalhador em Saúde
Cristina Salete Guerra Beckman	Titular	Trabalhador em Saúde
Evelyn Tatiane Cavalcante Ramos	Suplente	Trabalhador em Saúde

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 8.425, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N. 28/2026
Resultado do Julgamento dos Recursos de Infrações

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI I/AGETTRAN torna público o resultado do julgamento de recursos de infrações de competência municipal, observando-se:

I)- a especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = cancelamento da multa;
NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = permanência da multa;
AO ÓRGÃO COMPETENTE = quando não for de competência do município de Campo Grande-MS.

II)- das decisões da JARI cabe recurso (2ª Instância) a ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, observando-se:

a)- Da decisão de “NÃO PROVIDO”, o responsável pela infração, caso tenha interesse, poderá interpor recurso, protocolando junto a JARI I/AGETTRAN via única de requerimento dirigido ao CETRAN/MS;
b)- Da decisão de “PROVIDO”, a AGETTRAN poderá interpor recurso junto ao CETRAN/MS, o que poderá alterar a decisão da JARI I, com o restabelecimento das infrações e multas.

Campo Grande-MS, 15 de setembro de 2026.

Walace Martins Ribeiro
Presidente da JARI I

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 28/2026.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
DBA6B02	007644/2026-41	MV00815307-74630	NAO PROVIDO
FAB4A42	007751/2026-51	LEN0803942-74550	NAO PROVIDO
HSK0175	007368/2026-75	MA00808157-60503	NAO PROVIDO
HTR9D00	007428/2026-03	MV00808027-74550	NAO PROVIDO
IPD9A14	007640/2026-90	MA00803802-60503	NAO PROVIDO
NRL8F13	007378/2026-29	MV00810204-74550	NAO PROVIDO
OHU4A81	007178/2026-30	GT00143001-51851	NAO PROVIDO
OHU4A81	007179/2026-01	REN0816473-74550	NAO PROVIDO
QAU2C41	007397/2026-73	LEN0808908-74630	NAO PROVIDO
QKL7C66	007358/2026-11	MV00806182-74550	NAO PROVIDO
RVP3E21	007304/2026-92	NMS2329934-50020	NAO CONHECIMENTO
RWI7F18	007130/2026-11	NQ00249890-60501	NAO PROVIDO
SME7F23	007095/2026-12	GT00131105-59670	NAO PROVIDO
SMG8J76	007537/2026-31	GT00132244-75870	NAO PROVIDO
NRG3C01	007504/2026-81	REN0820733-74630	PROVIDO

JUNTA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS DE TRANSPORTE

PAUTA DE JULGAMENTO N. 035/2026

Em atendimento ao disposto no Artigo 22, do Decreto n. 13.642, de 18 de setembro de 2018 e o Decreto n. 16.427, de 31 de outubro de 2025, **no dia 16 do mês de setembro de 2026, a partir das 13h45min**, a Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos (JAJUR/AGEREG), em **Sessão Ordinária**, julgará na Rua Cândido Mariano, n. 2.655 – 4º andar – Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, os seguintes processos:

PROCESSO: **51252/2019-81**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46812
RELATOR: João Magno Nogueira Porto
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **51244/2019-52**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46700
RELATOR: João Magno Nogueira Porto
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **51208/2019-99**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 47246
RELATOR: João Magno Nogueira Porto
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos.

PROCESSO: **48958/2019-19**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 47058

RELATOR: João Magno Nogueira Porto
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Omissão de chegada no Terminal.

PROCESSO: **51255/2019-79**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46814
RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **51267/2019-58**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46821
RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **51265/2019-22**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46820
RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **48744/2019-15**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46937
RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **51281/2019-89**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46832
RELATOR: Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **51279/2019-37**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46830
RELATOR: Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **51273/2019-51**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46826
RELATOR: Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **51272/2019-98**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46825
RELATOR: Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **57756/2019-87**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 33190
RELATOR: Luiz Augusto Estevam Lucas
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **58258/2019-15**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 33228
RELATOR: Luiz Augusto Estevam Lucas
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **58248/2019-61**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 33224
RELATOR: Luiz Augusto Estevam Lucas
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **20419/2022-85**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 02626
RELATOR: Luiz Augusto Estevam Lucas
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

PROCESSO: **53717/2022-89**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 00747
RELATOR: Francisco Grisa Leite da Rosa
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

PROCESSO: **53696/2022-19**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 00744
RELATOR: Francisco Grisa Leite da Rosa
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

PROCESSO: **53719/2022-12**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 00748
RELATOR: Francisco Grisa Leite da Rosa
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

PROCESSO: **53745/2022-14**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: TC 06313
RELATOR: Francisco Grisa Leite da Rosa
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

PROCESSO: **48434/2019-10**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46919
RELATOR: André Luiz das Neves Pereira
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **48453/2019-64**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46925
RELATOR: André Luiz das Neves Pereira
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **49888/2019-62**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46896
RELATOR: André Luiz das Neves Pereira
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos.

PROCESSO: **49777/2019-00**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46969
RELATOR: André Luiz das Neves Pereira
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **51276/2019-49**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46828
RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **51270/2019-62**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46823
RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **52718/2022-14**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: TC 00712
RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

PROCESSO: **52788/2022-91**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 00713
RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

CAMPO GRANDE/MS, 15 de setembro de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE MOBILIDADE URBANA

PAUTA DE JULGAMENTO N. 18/26

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às treze horas e quarenta minutos, em Sessão Ordinária julgará os processos abaixo:
Campo Grande, 15 de setembro de 2026.

Henrique Furtado Tavares
Presidente da JARIM

RELATOR: ANGELA APARECIDA FERREIRA PROCESSO 122960/2026-77	REQUERENTE Evangelista da Silveira Moura	AUTO INFRAÇÃO F3758
RELATOR: GLAUBER HENRIQUE DE OLIVEIRA PROCESSO 122459/2026-19	REQUERENTE Alpha Containers LTDA-ME	AUTO INFRAÇÃO F3681
RELATOR: CAROLINA G. ABRÃO DO C. SANTANA PROCESSO 081492/2025-92	REQUERENTE Irineu Santana Jácomo	AUTO INFRAÇÃO D471467
RELATOR: PLÍNIO ALVES PROCÓPIO PROCESSO 129155/2021-71	REQUERENTE Paulo Sérgio Nahas	AUTO INFRAÇÃO D461843

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA
Processo administrativo n. 137/2026
Objeto: O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal de Campo Grande (MS) à UCVMS - União Das Câmaras de Vereadores Do Mato Grosso do Sul.
Associada: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS).
Associante: UCVMS – UNIÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES DO MATO GROSSO DO SUL
Vigência: 12 (doze) meses, a contar 16/09/2026 a 16/09/2027.
Data do Contrato: 16/09/2026
Valor do Contrato: R\$ 240.000,00
Dotação Orçamentária: **01.031.0028.2019.33504102.1.500.000.001** – Despesas com Manutenção de Entidades de Direito Privado.
Amparo Legal: O presente contrato fundamenta-se na Resolução nº 1.257, da Câmara Municipal de Campo Grande (MS), de 14 de dezembro 2017, bem como na Lei nº 4.320/1964, vinculando-se ao Processo Administrativo nº 137/2026, bem como no Estatuto da entidade.
Signatários: pela Contratante, Epaminondas Vicente Silva Neto, pela Contratada, Daniel Teixeira da Costa Júnior

ATOS DE PESSOAL

DECRETO N. 10.012

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR os(as) servidores(as) comissionados(as) abaixo relacionados(as), a partir de 1º de setembro de 2026:

NOME:	CARGO:	SÍMBOLO:
GUSTAVO DA SILVA	Assistente Parlamentar III	AP 108
LUIZ HENRIQUE SANT'ANNA CORREIA	Assistente Parlamentar V	AP 110

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 09 de setembro de 2026.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

PORTARIA N. 7.137

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **INGRID NATANI DA SILVA SANTANA** matrícula n. 94, por 120 (cento e vinte) dias, para licença maternidade, correspondentes ao período de 05.09.2026 a 02.01.2027, com fulcro no § 3º do art. 39, c/c o inciso XVIII do art. 7º, ambos da Constituição Federal, e no art. 14, IV, da Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 08 de setembro de 2026.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

PORTARIA N. 7.138

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **INGRID NATANI DA SILVA SANTANA** matrícula n. 94, em prorrogação, por 60 (sessenta) dias, para licença maternidade, correspondentes ao período de 03.01.2027 a 03.03.2027, com fulcro no art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e no art. 14, IV, da Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 08 de setembro de 2026.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

PORTARIA N. 7.139

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) efetivo(a) **MARIA CRISTINA NASCIMENTO DE SOUZA**, matrícula n. 39, por 60 (sessenta) dias, no período de 19.08.2026 a 17.10.2026 de acordo com o laudo da perícia médica da Secretaria Municipal de Administração e Inovação – SEMADI.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 10 de setembro de 2026.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

PORTARIA N. 7.140

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) **ALESSANDRA BENEVIDES MODESTO**, matrícula n. 129, por 05 (cinco) dias, no período de 31.08.2026 a 04.09.2026 de acordo com o laudo da perícia médica da Secretaria Municipal de Administração e Inovação – SEMADI.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 15 de setembro de 2026.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
SINDICATO DOS TRABALHADORES NO| COMERCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO do estado de MATO GROSSO DO SUL, CNPJ nº. 15939416000147, representado pelo seu presidente senhor Napoleão Agostinho dos Santos Junior, no uso de suas atribuições legais, deixa público e convoca os sócios que Integram a categoria profissional os empregados no comércio atacadista de combustíveis e lubrificantes; - comércio varejista de combustíveis e lubrificantes; empresas de lavagem, lubrificação e troca de óleo de veículos, distribuição, comércio e revenda de gás liquefeito de petróleo; - comércio transportador-revendedor-retalhista de óleo diesel, óleo combustível e querosene; - comércio e pesquisa de minérios; - empregados, em atividades econômicas similares ou conexas às acima citadas, em dias com suas mensalidades aptos a votar para inscrição de chapas que concorrerão às eleições da nova Diretoria do sindicato, para o período de 2027 á 2029, conforme previstas no estatuto social Artigo e o disposto no presente Edital. Artigo 81 ao 169 do estatuto social. Art. 1º - A eleição dar-se-á por votação secreta se tiver mais de uma chapa ou por aclamação se for chapa única, a ser realizada na rua ALBERTO TORRES Nº. 04, Bairro Vila Cerradinho na sede do sindicato, no dia 14 de outubro de 2026, com início às 08 horas, findando às 11 horas, impreterivelmente. Aos associados aptos a votos que não puder comparecer ao local de votação solicitar via e-mail, ou WhatsApp ou qualquer outro meio, com 72 horas de antecedência Urna itinerante no seu local de trabalho Art. 2º - Poderão votar os sócios aptos a voto em dia com suas contribuições associativas, observando-se o artigo 117 e 118 do estatuto social. Art. 3ª - A votação se destina a eleger chapa completa mínima conforme art.28, 84, 85,86,87, do estatuto social a saber, Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º tesoureiro; 2º tesoureiro, 1º Diretor geral de serviço social, esporte e lazer, 2º Diretor geral de serviço social, esporte e lazer, 1º Conselho fiscal, 2º Conselho fiscal, 3º Conselho fiscal, 1º suplente Conselho fiscal, 2º suplente Conselho fiscal, 3º suplente Conselho fiscal, Art. 4º- Serão aceitas somente inscrições de chapas completas, conforme estatuto social, disponíveis para consulta junto à Comissão Eleitoral abaixo designada na sede do sindicato. Art. 5º - As inscrições das chapas serão feitas junto à Comissão Eleitoral, por e-mail **sintrams@terra.com.br** ou **dineia_piazza@hotmail.com**, a partir do lançamento deste edital, impreterivelmente, até às 17 horas do dia 30 de setembro de 2026, mediante preenchimento de requerimento, com a apresentação dos documentos exigidos para o pleito, artigo 83, 84, do estatuto social. Art.6º - que deverão ser encaminhados para os e-mails, sintrams@terra.com.br ou dineia_piazza@hotmail.com, recebimento das chapas será das 08 horas as 11: 30 horas. Campo grande 10 de setembro de 2026. NAPOLEÃO AGOSTINHO DOS SANTOS JUNIOR, Presidente do Sitramico Ms,

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Comissão Eleitoral do INSTITUTO SOCIAL PROJETO ACOLHER – ISPA, nos termos do Estatuto Social, convoca os associados aptos para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se em 08/10/2026, às 18h30, em 1ª convocação, e às 19h00, em 2ª convocação, na Rua Divino de Castro, 1158, Jardim Los Angeles, Campo Grande – MS.
ORDEM DO DIA
Eleição, apuração, proclamação do resultado e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.
Registro de chapas até 18/09/2026.
Campo Grande – MS, 16 de setembro de 2026.
Silvana Barbosa do Nascimento - Presidente da Comissão Eleitoral

REQUERIMENTO
COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público que requereu a Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB Licença Ambiental Modalidade Licença Ambiental Simplificada por Adesão e Compromisso, para a atividade **Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas com pressão de até 7 kgf/cm².** Localizada nas vias, **Av. dos Crisântemos; Av. Cel. Pôrto Carrero; Rua Coriolano Ferraz Baís; Rua Orfeu Baís,** município de Campo Grande – MS.

REQUERIMENTO
SANTA HELENA IMÓVEIS LTDA torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental na Modalidade **LICENÇA PRÉVIA - PRORROGAÇÃO** para atividade de **LOTEAMENTO RURAL COM ÁREA TOTAL ATÉ 50 HA** localizada à **FAZENDA BARRA MANSA, COM FRENTE PARA RUA BOCAIUVA DO SUL – CHACARA DAS MANSÕES** no município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO
SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental na Modalidade **LICENÇA DE OPERAÇÃO - RENOVAÇÃO** para atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – HIPERMERCADOS E SUPERMERCADOS** localizada à **RUA BRILHANTE, Nº 2702 – VILA BANDEIRANTE** no município de Campo Grande –MS.